



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTAS – PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO

III

CONTAS – PREFEITURA MUNICIPAL-ANEXO



PROTOCOLO: 0000000001783/026/13

DT.AUTUACAO: 07/01/2013

INTERESS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CODIGO: 000.00.00.305

EXERCICIO: 2013 PROCED.INTERNA: UR-12

PORTE MUNICIPIO: M



Documento

Cadastro

Auditoria

Ajuda/Sair

Prestar Informações Via Interação Direta >> Relação de Contratos de Concessão e Permissão de Serviço Público**Município:** Iguape**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**Ano Exercício:** 2012**Tipo de Documento:** Relação de Contratos de Concessão e Permissão de Serviço Público**Período:** Ano**Data da Prestação:** 18/04/2013 09:08[Voltar](#)**Contratos Informados**

Nº do Contrato	Data de Assinatura	Alteração de Contrato Já Prestado	Tipo	Nome do Contratado	Nº do CNPJ	Objeto	Valor	Data de Vigência Inicial	Data de Vigência Final	Data de Rescisão
291	29/12/2011	Não	CONCESSÃO	ONE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP	69.342.798/0001-56	CONCESSAO DE SERVICO PUBLICO - TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL	0,00	01/01/2012	31/12/2012	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

= 1783/026/13

396
1

DA DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO – ADM-035/JAN/2013

PARA: GABINETE

23 DE JANEIRO DE 2013.

SENHOR PREFEITO

EM FUNÇÃO DE NÃO HAVER EMPRESA PERMISSONÁRIA PARA TRANSPORTE COLETIVO EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTAR PASSAGEIROS QUE RESIDAM NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, NECESSÁRIO SE FAZ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ATENDER EM REGIME EMERGENCIAL, ATÉ QUE SE CONCLUA LICITAÇÃO.

PARA SUAS CONSIDERAÇÕES.


CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA

Diretor do Depto. Administrativo

R.G. 4.555.883-8

Do Departamento Jurídico
Ao Gabinete do Exmo. Prefeito
23.01.13

Trata-se de solicitação para a contratação emergencial empresa prestadora de serviços de transporte coletivo (Ônibus), considerando que a municipalidade não pode ficar desprovida de tais serviços e prazo suficiente para a realização de processo de licitação.

O lapso temporal do serviço será de 90 (noventa) dias.

É a breve síntese dos fatos.

Resta evidente dos autos a natureza emergencial dos serviços solicitados, pois se tratam daqueles que não podem sofrer solução de continuidade, isso porque se trata de serviço público essencial à população e responsabilidade integral do Estado a sua prestação, portanto, constitui serviço essencial que possibilita à população o direito constitucional de ir e vir.

Ressalte-se que a falta de tais serviços acarretaria graves prejuízos à população que, diga-se de passagem, são pessoas carentes privadas de meios de locomoção motorizados próprios.

Com efeito, é obrigação do Município a prestação de serviço público essencial, por si ou por terceiros através do instituto da concessão, nos termos do art. 175 da Carta Magna cc. Lei n. 8.987/95 e arts. 81 e 82 da Lei Orgânica do Município. Se não bastasse, a Lei n. 7.783/89, em seu art. 10, V, define como atividades públicas essenciais, a realização de transporte coletivo.

A situação de emergência se configura ainda mais quando se tem certeza da necessidade de contratação dos serviços, porque o município não dispõe de transporte e pessoal suficiente e apto para tanto.

Com isso, resta demonstrado no caso em tela a situação emergencial, que o serviço é contínuo e o relevante interesse público primário do pedido.

No caso em tela, a Diretora de Administração invoca o instituto da necessidade, nele estão abrangidas todas essas situações de excepcionalidade, caracterizadas pela anormalidade. Assim sendo, a necessidade tratada como emergência retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras-padrão.

No caso específico, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. A demora em realizar a prestação conduziria a risco de

sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como no presente caso a obrigação estatal em fornecer o transporte público coletivo. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a presente contratação ao processo licitatório propiciaria, logicamente, a concretização do sacrifício a esses valores.

Oportuno destacar lição do brilhante doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, dialética, 11ª edição, pág. 240, a respeito do assunto:

"Assim, atinge-se o termo final de um contrato sem que a licitação necessária à nova contratação tivesse sido realizada. Isso coloca a Administração diante do dilema de fazer licitação (e cessar o atendimento à necessidades impostergáveis) ou realizar a contratação direta (sob invocação da emergência). O que é necessário é verificar se a urgência existe efetivamente e, ademais, se a contratação é a melhor possível nas circunstâncias. Deverá fazer-se a contratação pelo menor prazo e com o objeto mais limitado possível, visando a afastar o risco de dano irreparável. Simultaneamente, deverá desencadear-se a licitação indispensável".

Para fins de argumentação, o CDC reforçou a responsabilidade dos entes públicos na realização de serviços

públicos essenciais de forma eficiente, segura, adequada e contínua, consoante art. 22 do Código de Defesa do Consumidor.

Portanto, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, autoriza a contratação, sob o regime emergencial.

Em face do exposto, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, opino pelo DEFERIMENTO da contratação em caráter emergencial da empresa que formulou proposta de menor preço do quilômetro rodado, conforme cotação de preço anexa, atentando-se ainda para a habilitação documental da empresa e publicação do instrumento contratual.



Lúcio Teixeira Ribeiro
Advogado Público do Município
OAB/SP 184.416



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

**DECRETO Nº 2.330,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,
Prefeita Municipal de Iguape, - Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência deferida ao município para organizar e prestar o serviço de transporte coletivo, nos termos do artigo 30, inciso V, da Carta Magna.

Considerando que o serviço público municipal de transporte coletivo vinha sendo prestado a título precário;

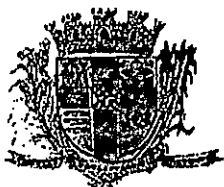
Considerando que o serviço público de transporte coletivo urbano e rural, de exclusiva competência do município, somente poderá ser delegado a terceiro por concessão, mediante lei autorizativa e concorrência pública para a seleção da melhor proposta;

Considerando que o regime de concessão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal é regido pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

Considerando que o município poderá intervir no serviço público de transporte coletivo para o fim de assegurar a prestação do serviço, que foi suspenso amigavelmente entre a Municipalidade e a empresa que o vinha executando a título precário.

DECRETA:

Rua XV de Novembro, Nº 272 - Fone: (013)3848-6800 - Fax (013)3841-16-20 - CEP 11920-000 - IGUAPE - SP.

402
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

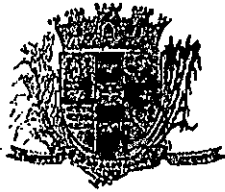
Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência e consequentemente intervenção no serviço público de transporte coletivo urbano e rural no município de Iguape, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, podendo ser extinta antes da finalização, se concluído processo licitatório.

Art. 2º - Fica a empresa EXPRESSO IGUAPENSE TRANSPORTE LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.900.126/0001-76 e inscrição estadual nº 351.020.447.111, com endereço à Alameda Bento Neto, 358, Vila Garcês, autorizada a operar o sistema de transporte coletivo urbano e rural, no município de Iguape, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - A empresa autorizada manterá os valores das tarifas praticadas pela empresa que vem prestando o serviço a título precário, os quais constam do artigo 4º deste decreto.

Art. 4º - O sistema de transporte coletivo urbano e rural do município de Iguape compreenderá as linhas seguintes, mediante o pagamento das respectivas tarifas, conforme o quadro abaixo:

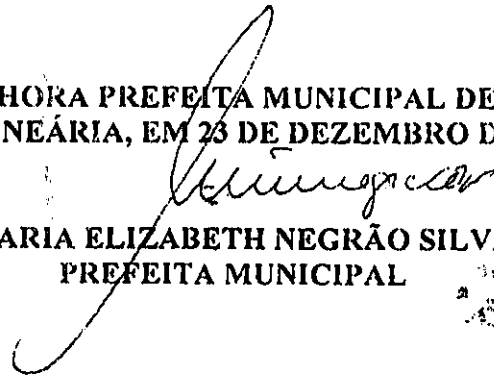
LINHA	PREÇOS DA PASSAGEM
JAIRÉ	1,50 - 2,80 - 3,25
PEROUPAVA	1,50 - 2,80 - 3,35
BARRA/MATHIAS	1,50 - 2,80 - 3,35
BARRA/MORRO	1,50 - 2,80
PÉ DA SERRA	1,50 - 2,80 - 3,50
ALDEIA	1,50 - 2,80
TUCUM	1,50 - 2,80 - 3,35
COVEIRO	1,50 - 2,80 - 3,50 - 4,10
MORRO SECO	1,50 - 2,80 - 3,50 - 4,10
PORTO DA Balsa da Barra do Ribeira - PRAIA DA Barra do Ribeira	1,50
IGUAPE-ROCIO	2,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 2.002, de 03 de março de 2005.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE - ESTÂNCIA
BALNEÁRIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2010**


**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

ROTA DAS LINHAS URBANAS E RURAIS DE IGUAPE

<i>Origem</i>	<i>X</i>	<i>Destino</i>	<i>KM</i>	<i>Hora</i>	<i>Valor</i>
---------------	----------	----------------	-----------	-------------	--------------

ROTA 01

Iguape	X	Ponte do Mathias / Retiro / Pé da Serra	55 km	7:00	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,50
Pé da Serra / Retiro / Ponte do Mathias	X	Iguape	55 km	8:00	R\$ 3,50 / 2,80 / 1,50
Iguape	X	Ponte do Mathias / Retiro / Pé da Serra	55 km	15:15	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,50
Pé da Serra / Retiro / Ponte do Mathias	X	Iguape	55 km	16:30	R\$ 3,50 / 2,80 / 1,50

ROTA 02

Iguape	X	Ponte do Mathias / Peropava	35 km	7:00	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,35
Peropava / Ponte do Mathias	X	Iguape	35 km	8:00	R\$ 3,35 / 2,80 / 1,50
Iguape	X	Ponte do Mathias / Peropava	35 km	14:45	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,35
Peropava / Ponte do Mathias	X	Iguape	35 km	16:30	R\$ 3,35 / 2,80 / 1,50

ROTA 03

Iguape	X	Retiro / Colombina / Morro Seco	50 km	7:00	R\$ 2,80 / 3,50 / 4,10
Morro Seco / Colombina / Retiro	X	Iguape	50 km	8:00	R\$ 4,10 / 3,50 / 2,80
Iguape	X	Retiro / Colombina / Morro Seco	50 km	15:00	R\$ 2,80 / 3,50 / 4,10
Morro Seco / Colombina / Retiro	X	Iguape	50 km	16:30	R\$ 4,10 / 3,50 / 2,80

ROTA 04

Iguape	X	Retiro / Colombina / Coveiro	43 km	7:00	R\$ 2,80 / 3,50 / 4,10
Coveiro / Colombina / Retiro	X	Iguape	43 km	8:00	R\$ 4,10 / 3,50 / 2,80
Iguape	X	Retiro / Colombina / Coveiro	43 km	15:00	R\$ 2,80 / 3,50 / 4,10
Coveiro / Colombina / Retiro	X	Iguape	43 km	16:30	R\$ 4,10 / 3,50 / 2,80

19831026/13

404

ROTA 05

Iguape	X	Ponte do Mathias / P. do Rio Pequeno / Tucum	40 km	7:00	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,35
Tucum / P. do Rio Pequeno / Ponte do Mathias	X	Iguape	40 km	8:00	R\$ 3,35 / 2,80 / 1,50
Iguape	X	Ponte do Mathias / P. do Rio Pequeno / Tucum	40 km	15:10	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,35
Tucum / P. do Rio Pequeno / Ponte do Mathias	X	Iguape	40 km	16:40	R\$ 3,35 / 2,80 / 1,50

ROTA 06

Iguape	X	Três Barras/ Ponte do Mathias / Aldeia	20 km	7:00	R\$ 0,75 / 1,50 / 2,80
Aldeia / Ponte do Mathias / Três Barras	X	Iguape	20 km	8:00	R\$ 2,80 / 1,50 / 0,75
Iguape	X	Três Barras/ Ponte do Mathias / Aldeia	20 km	15:00	R\$ 0,75 / 1,50 / 2,80
Aldeia / Ponte do Mathias / Três Barras	X	Iguape	20 km	16:30	R\$ 2,80 / 1,50 / 0,75

ROTA 07

Iguape	X	Bocui / Mamuna / Jairê	35 km	7:00	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,25
Jairê / Mamuna / Bocui	X	Iguape	35 km	8:30	R\$ 3,25 / 2,80 / 1,50
Iguape	X	Bocui / Mamuna / Jairê	35 km	15:00	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,25
Jairê / Mamuna / Bocui	X	Iguape	35 km	17:00	R\$ 3,25 / 2,80 / 1,50

ROTA 08

Iguape	X	Mamuna / Pedrões / Cavalcante	44 km	7:00	R\$ 2,80 / 3,25 / 4,10
Cavalcante / Pedrões / Mamuna	X	Iguape	44 km	8:00	R\$ 4,10 / 3,25 / 2,80
Iguape	X	Mamuna / Pedrões / Cavalcante	44 km	15:00	R\$ 2,80 / 3,25 / 4,10
Cavalcante / Pedrões / Mamuna	X	Iguape	44 km	17:00	R\$ 4,10 / 3,25 / 2,80

17831026113

405

ROTA 09

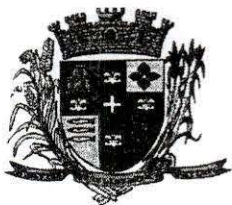
Iguape	X	Engenhos / Quatinga / Barra do Ribeira	31 km	6:00	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,35
Barra do Ribeira / Quatinga / Engenhos	X	Iguape	31 km	7:30	R\$ 3,35 / 2,80 / 1,50
Iguape	X	Engenhos / Quatinga / Barra do Ribeira	31 km	11:00	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,35
Barra do Ribeira / Quatinga / Engenhos	X	Iguape	31 km	12:30	R\$ 3,35 / 2,80 / 1,50
Iguape	X	Engenhos / Quatinga / Barra do Ribeira	31 km	15:00	R\$ 1,50 / 2,80 / 3,35
Barra do Ribeira / Quatinga / Engenhos	X	Iguape	31 km	16:30	R\$ 3,35 / 2,80 / 1,50

ROTA 10

Iguape	X	Enseada / Icapara / Barra do Ribeira	21 km	5:30	R\$ 1,50 / 2,80
Barra do Ribeira / Icapara / Enseada	X	Iguape	21 km	6:30	R\$ 2,80 / 1,50
Iguape	X	Enseada / Icapara / Barra do Ribeira	21 km	9:15	R\$ 1,50 / 2,80
Barra do Ribeira / Icapara / Enseada	X	Iguape	21 km	10:30	R\$ 2,80 / 1,50
Iguape	X	Enseada / Icapara / Barra do Ribeira	21 km	12:15	R\$ 1,50 / 2,80
Barra do Ribeira / Icapara / Enseada	X	Iguape	21 km	13:30	R\$ 2,80 / 1,50
Iguape	X	Enseada / Icapara / Barra do Ribeira	21 km	17:15	R\$ 1,50 / 2,80
Barra do Ribeira / Icapara / Enseada	X	Iguape	21 km	18:30	R\$ 2,80 / 1,50

E-1783/026/13

406



E-1785/026/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA *****CONTRATO Nº 010/2013 – P.J.M.**

CONTRATO DE CONCESSÃO PACTUADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA O TRANSPORTE COLETIVO EMERGENCIAL, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013.

I – DAS PARTES

CONCEDENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.550.167/0001-64, com sede na Rua XV de Novembro, 272, Centro, nesta cidade de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, titular da Cédula de Identidade RG nº 15.196.177-3/SSP/SP e do CNPF/MF nº 069.298.398-84.

CONCESSIONÁRIA: **TRANSPELICANO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.863.892/0001-04 e com Inscrição Estadual nº 146.199.307.112, com sede na Av. Senador Teotônio Vilela, nº 10.001, Casa 210, Vila São José, em São Paulo/SP – Matriz e na Rodovia Pref. Casimiro Teixeira, nº 290, Bairro Porto do Ribeira, em Iguape/SP - Filial, neste ato, representada pelo Senhor **REGINALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 22.558.238-7/SSP/SP e C.P.F./M.F. nº 136.224.898-39, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Senador Teotônio Vilela, nº 5.991, Rua 1 – Casa 210, Bairro Vila São José, doravante designada CONCESSIONÁRIA, têm entre si certo e ajustado à execução dos serviços de transporte coletivo urbano e rural no território do município de Iguape, mencionados no Item II, deste, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

I – DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR E DO OBJETO

A CONCEDENTE, na qualidade de Poder Público Municipal, autorizada pelo Decreto Municipal nº 2.330 de 23 de dezembro de 2010, publicado em 25/12/2010, outorga a concessão de serviço público – transporte coletivo urbano e rural no território do município de Iguape, à CONCESSIONÁRIA. O Serviço público, ora concedido, compreende a operação e exploração pela CONCESSIONÁRIA, das linhas e seus respectivos itinerários previstos no Decreto Municipal nº 2.330 de 23 de dezembro de 2010, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a prestar seus serviços com fornecimento de veículos (Ônibus), incluindo combustíveis e devendo o mesmo ser dirigido por motorista da CONCESSIONÁRIA que deverá estar habilitado para esse fim, devendo ainda, apresentar comprovante de curso realizado, ficando proibida a terceirização dos serviços, responsabilizando-se também pela manutenção adequada desses veículos e tudo o mais necessário para o cumprimento das rotas e itinerários preestabelecidos conforme roteiros de percurso e número estimado de usuários de cada rota, constantes do Anexo do Contrato, integrante do presente, e do *Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2013*.



E-1783/026/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

II – DO SERVIÇO

O serviço público, ora concedido, compreende a operação e exploração pela CONCESSIONÁRIA, das linhas e seus respectivos itinerários previstos no Decreto Municipal nº 2.330 de 23 de dezembro de 2010.

As linhas e seus itinerários poderão ser alterados pela CONCEDENTE a qualquer tempo, desde que não cause prejuízo à receita da CONCESSIONÁRIA, para que melhor atendam ao fim a que se destina, ou por necessidade de trânsito.

III – DO PRAZO E EVENTUAL RENOVAÇÃO

O prazo de duração da concessão é de **180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2013**, ressalvado, o fato de que o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de indenização de quaisquer partes, assim que concluído o procedimento licitatório que versa sobre o objeto do presente contrato.

IV – DA FROTA

Para operação do serviço regular das linhas, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter a disposição e em tráfego 10 (dez) veículos ônibus, mais 03 (três) veículos ônibus a título de reserva, no total de 13 (treze) carros, que comporão a sua frota, mais garagem própria ou alugada, no Município, tecnicamente instalada e capacitada para atendimento do serviço e manutenção.

4.1. – Os ônibus, dentro das especificações e exigências técnicas, ficam vinculados ao serviço, ora concedido.

4.2. – As características dos veículos vinculados são de aprovação da CONCEDENTE, tais como: as cores da pintura externa, disposição, tamanho e cores dos elementos informativos a serem fixados na parte externa ou interna dos veículos, com o objetivo de orientar os usuários quanto à adequada utilização da rede de transporte coletivo.

V – DA FISCALIZAÇÃO

É dever da CONCEDENTE, fiscalizar os serviços objeto deste contrato, sob o ponto de vista técnico, econômico e financeiro. Sem prejuízo de qualquer investigação direta que a Municipalidade julgue conveniente ou necessária, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a fornecer a CONCEDENTE, mensalmente, relatório sucinto informando: a) números de viagens diárias de cada carro, distância percorrida e o número de passageiros transportados; b) as ocorrências principais de tráfego, particularmente os acidentes de trânsito verificados durante o mês; c) a receita e a despesa mensal de cada linha; e, a qualquer época, outros dados de informações que lhe forem solicitadas.



1783/026/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

409

VI - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Como remuneração de seus serviços, a CONCESSIONÁRIA terá direito somente à percepção das tarifas cobradas dos usuários, fixadas e reajustadas por ato do Senhor Prefeito Municipal de Iguape, por Decreto, observado o disposto na legislação vigente.

6.1. - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a aceitar em pagamento de passagens nas linhas de sua operação os passes escolares que tenham emitido;

6.2. - O resgate dos passes será feito uma só vez por mês, por compensação, e o modo, meio e forma de emissão e/ou controle dos passes será regulado em apartado pelas partes.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Além de outros deveres precípuos contidos neste, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) observar a legislação municipal, pertinente, as normas de serviço do transporte coletivo de passageiros da CONCEDENTE e as disposições do sistema de circulação viária;
- b) sujeitar-se as normas de manutenção e permitir periodicamente, e sempre que a fiscalização julgar conveniente, a inspeção dos ônibus pela CONCEDENTE, que poderá interditar e fazer retirar do tráfego os veículos inadequados para o serviço;
- c) empregar no serviço pessoal devidamente habilitado e idôneo, selecionando segundo normas estabelecidas exigindo-lhe boa apresentação e urbanidade no trato dos passageiros;
- d) operar as linhas com regularidade e eficiência cumprindo rigorosamente os itinerários e horários, as instruções e determinações especiais da CONCEDENTE e as normas regulamentares do serviço já estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas;
- e) alterar o número de veículos utilizados na operação, quando a demanda e os interesses dos transportes ou do trânsito o exigirem e for determinado pela CONCEDENTE;
- f) anuir a que, em decorrência de interrupção ou deficiência na prestação dos serviços permitidos seja facultado a CONCEDENTE, independentemente de qualquer medida judicial:
 - f.1. - rescindir, desde logo, o contrato de concessão; ou
 - f.2. - intervir na operação da linha, assumindo total ou parcialmente os referidos serviços por meio de pessoal e veículos seus ou alheios, bem como o controle total ou parcial das garagens, oficinas, veículos, material e pessoal para restabelecer a regular e eficiente prestação da linha.
- g) manter contabilidade organizada e em dia, de acordo com as normas usuais e padronizadas pertinentes ao ramo;
- h) fornecer a CONCEDENTE os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que lhe forem solicitados, para fins de controle, exame e fiscalização;

VISTO
P. A. I.



1783/026/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

- 510
- i) manter sempre em perfeitas condições o sistema de passageiros transportados e de viagens realizadas, segundo normas estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas pela CONCEDENTE;
 - j) operar outras linhas em caráter temporário por determinação da CONCEDENTE, sempre que ocorrer motivo de força maior ou de interesse público;
 - l) operar prolongamento e ramais das linhas concedidas quando determinado;
 - m) promover o retorno de carros em ponto de itinerário ou quando determinado;
 - n) manter seguro contra risco e responsabilidade civil para passageiros e terceiros;
 - o) não alienar, durante a vigência do contrato, os veículos vinculados ao serviço, nem substituí-los ou retirá-los da frota, sem a prévia autorização da CONCEDENTE;
 - p) satisfazer as exigências legais, presentes e futuras, a que estiver sujeita na prestação do serviço contratado.

VIII – DA COMPETÊNCIA DA CONCEDENTE

Independente da operação de linhas pela CONCEDENTE é de sua competência fixar a qualquer tempo não só o número de veículos necessários à operação de serviço em cada linha, como também definir as características das linhas, a fixação do número de veículos em operação em cada linha e frota respectiva.

8.1. – Também, atendendo às conveniências do transporte coletivo urbano e sua utilidade pública, a CONCEDENTE, na vigência do contrato, poderá, sem diminuição de veículos vinculados ao contrato:

- a) criar novas linhas em qualquer dos sistemas;
- b) alterar as características das linhas existentes;
- c) alterar o número de veículos em operação numa linha;
- d) alterar, para mais, o número de veículos vinculados às linhas.

IX – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso mútuo das partes, ou, unilateralmente, por infração deste pela CONCESSIONÁRIA em qualquer das cláusulas.

9.1. – Nos casos de interrupção ou deficiência grave na prestação do serviço, fica facultado a CONCEDENTE, e independentemente de qualquer medida judicial:

- a) rescindir desde logo o contrato, sem direito a CONCESSIONÁRIA a indenização;
- b) intervir na operação do serviço, assumindo-o total ou parcialmente por meio de pessoal e veículos seus ou alheios, bem como assumir o controle total ou parcial das garagens, oficinas, veículos, material e pessoal, para restabelecer a regular e eficiente prestação do serviço;

VISTO
P. A. J.



411

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

9.2. – Consideram-se deficiências graves na prestação do serviço, para efeito de intervenção:

- a) redução superior a 20% (vinte por cento) dos veículos empregados em qualquer das linhas vinculadas ao objeto do presente contrato;
- b) reiterada inobservância dos itinerários ou horários determinados;
- c) não atendimento de intimação expedida pela CONCEDENTE no sentido de retirar de circulação, veículos julgados em condições inadequadas para o serviço.

9.2.1. – Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, é facultado à CONCESSIONÁRIA, prazo de 10 (dez) dias para apresentação de sua defesa, administrativamente.

X – DA IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A CONCEDENTE não caberá qualquer responsabilidade, quer perante terceiros, quer perante a própria CONCESSIONÁRIA, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução do serviço ora dado em CONCESSÃO, inclusive os resultantes das infrações de dispositivos legais, regulamentares, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes e/ou prepostos da CONCESSIONÁRIA.

XI – DAS PENALIDADES

A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita a multas, nos termos da regulamentação que vier a ser baixada oportunamente pela CONCEDENTE, pelo não cumprimento no todo ou em parte de qualquer dispositivo legal, regulamentar, ou deste contrato.

11.1. – Poderá a CONCEDENTE aplicar multas diárias, por dia de retardamento, no caso de mora no cumprimento de qualquer obrigação.

11.2. – O pagamento da multa não eximirá a CONCESSIONÁRIA do cumprimento das obrigações nem de eventuais penalidades previstas neste contrato.

11.3. – Contra a imposição de qualquer multa ou penalidade, poderá a CONCESSIONÁRIA usar de recursos administrativos.

XII – DA CESSÃO DO CONTRATO

É vedado à CONCESSIONÁRIA ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sem o prévio assentimento expresso da CONCEDENTE, mesmo na eventual ocorrência de insolvabilidade e consequente transferência de ser acervo a terceiros.

12.1. – Para observância do disposto nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a, previamente, dar ciência à CONCEDENTE de todas as alterações a serem feitas no seu contrato social, mormente as referentes à entrada e retirada de seus sócios.

VISTO
L. A. R.



1783/026/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA *****XIII – DO FUNDAMENTO LEGAL**

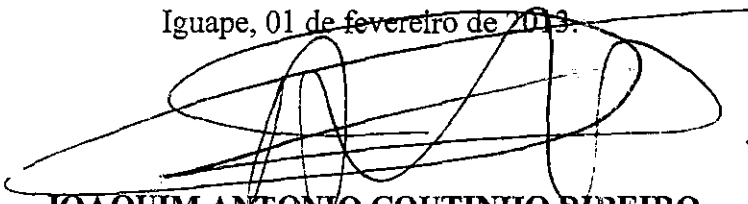
Este contrato está vinculado ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2013**, e reger-se-á pelo disposto no **artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93**, com suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e legislação subsidiária, Decreto Municipal nº 2.330/2010.

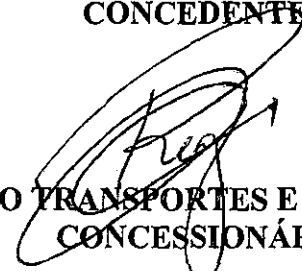
XIV – DO FORO DO CONTRATO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste contrato, as partes elegem o foro desta Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado e especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato de concessão, em cinco vias de igual teor, forma e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Iguape, 01 de fevereiro de 2013.


JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

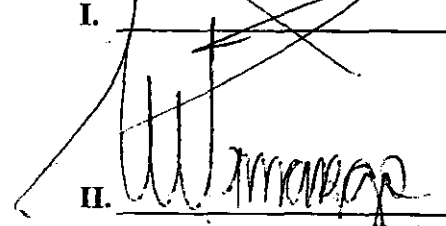

TRANSPELICANO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – ME
CONCESSIONÁRIA

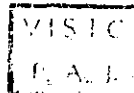
TESTEMUNHAS:

I.


Roberto Mario Barbosa Alves
Assistente Técnico Administrativo
R.G. nº 14.462.805

II.


Manoel de Camargo Filho
Fiscal de Obras
RG nº 18.503.629



1783/026/13 413



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

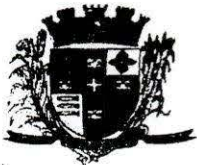
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2013 – PROCESSO Nº012/2013

As 10h00min. do dia 05 de fevereiro de 2013, reuniram-se no Paço Municipal de Iguape, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº002/2013, para a realização do Pregão Presencial nº002/2013 e Processo nº012/2013 – (Tipo – menor oferta), que tem como objeto a Contratação de empresa para Transporte Coletivo em veículo tipo ônibus, para transportar passageiros que residem na zona rural e urbana, no município de Iguape. Regido pela Lei Federal nº10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Aberta a sessão, verificou-se que a presente licitação restou “DESERTA”, conforme dispõe o artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93, isto é, não acudiram interessados no presente certame. Nada mais a ser tratado, eu **ZANI DIAS DE ALMEIDA**, pregoeira, lavrei e assinei a presente ata de abertura e julgamento conjuntamente com os demais membros da equipe de apoio e licitante.

Assinatura – Pregoeira:

Membro:

Membro:



MUNICÍPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -
Departamento de Administração

1783/026/13

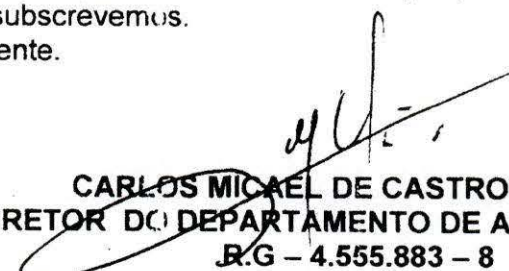
414

DE : DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE
IGUAPE : 24 DE JULHO DE 2013.

SENHOR PREFEITO

Este Departamento de Administração comunica Vossa Excelência que o Contrato Nº 010/2013, firmado com a Empresa Transpelicano Transportes e Turismo Ltda. - ME, vencerá em 30 de julho próximo futuro, e não foi concluída a Licitação para nova contratação, razão pela qual solicitamos autorização para aditamento do presente contrato.

Sem mais, subscrevemos.
Atenciosamente.


CARLOS MICHAEL DE CASTRO FRANÇA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
R.G - 4.555.883 - 8

Dr: Contabilidade
Perc: Jurídico
P. L. A. S.
Ins. enel: 12.361.0075.2028
Q. Envolvimento: 3.3.90.39.77- 118
R. P. 02.000.00


OSNI SANTANA PIRES
CT.CRC.1SP169090/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

DE: Departamento Jurídico

PARA: Gabinete

EM: 24 de julho de 2013

PARECER JURÍDICO

O presente aditamento de contrato tem por objeto a prorrogação do mesmo, tendo em vista que, não houve a conclusão de Licitação para contratação de tal serviço.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Há dotação orçamentária para tanto. (Dotação: funcional-12.361.0075.2028, C. Econômica - 3.3.90.39.99-118)

Com efeito, resta evidente dos autos a natureza emergencial dos serviços solicitados, pois se tratam daqueles que não podem sofrer solução de continuidade, isso porque se trata de serviço público essencial a população e responsabilidade integral do Estado a sua prestação, portanto, constitui serviço que possibilita a população o direito constitucional de ir e vir.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

Ressalte-se que a falta de tais serviços acarretaria graves prejuízos a população que, diga-se de passagem, são pessoas carentes privadas de meios de locomoção motorizados próprios.

Com efeito, é obrigação do Município a prestação de serviço público essencial, por si ou por terceiros através do instituto da concessão, nos termos do art. 175 da Carta Magna cc. Lei n. 8.987/95 e arts. 81 e 82 da Lei Orgânica do Município. Se não bastasse, a lei n. 7.783/89, em seu art.10, V, define como atividades públicas essenciais, a realização de transporte coletivo.

A situação emergencial se configura ainda mais quando se tem certeza da necessidade de contratação dos serviços, porque o município não dispõe de transporte e pessoal suficiente e apto para tanto.

Com isso, resta demonstrado no caso em tela a situação emergencial, que o serviço é contínuo e o relevante interesse público primário do pedido.

No caso em tela, o Diretor de Administração invoca o instituto da necessidade, nele estão abrangidas todas essas situações de excepcionalidade, caracterizadas pela anormalidade. Assim sendo, a necessidade tratada como emergência retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras padrão.

No caso específico, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. A demora em realizar a prestação conduziria a risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como no presente caso a obrigação estatal em fornecer o transporte coletivo. COMO A LICITAÇÃO pressupõe certa demora para seu tramite e, ainda, VISTO QUE, SEGUNDO INFORMAÇÕES DO PRÓPRIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUE COMUNICA O DESINTERESSE DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DANDO-SE O PROCEDIMENTO POR DESERTA, submeter a presente contratação ao processo licitatório, propiciaria, logicamente, a concretização do sacrifício a esses valores.



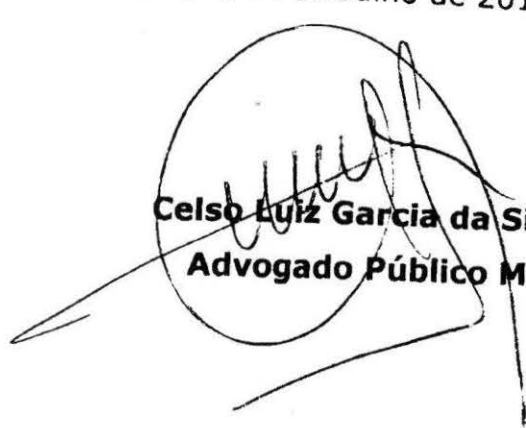
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

417

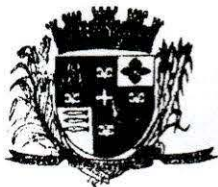
Ante o exposto, e pelos relevantes fundamentos já
expostos, opino pelo deferimento do presente, com fundamento no do artigo
57, inciso II da lei 8.666/1993.

Excelência. É o parecer que submetemos à apreciação de Vossa

Iguape, 24 de Julho de 2013.


Celso Luiz Garcia da Silva Junior
Advogado Público Municipal


Giancarlo da Silva Ribeiro
Diretor Do Depto. Negocios Juridicos
OAB/SP Nº 140506



1783/026/13

918

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CONTRATO Nº 010/2013 - P.J.M. - (PRORROGAÇÃO - 01/2013)

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS, PACTUADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013.

MUNICÍPIO DE IGUAPE e TRANSPÊLICANO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME., ambos qualificados no contrato original, datado de 01 de fevereiro de 2013, acima aludido, considerando a necessidade da prestação de serviços de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, conforme pedido anexo, de comum acordo, **resolvem prorrogá-lo**, com fundamento no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93.

1. Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2013 e, encerrando-se em 31 de janeiro de 2014 (inclusive), os serviços de transporte coletivo urbano e rural no território do município de Iguape;

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com os termos do presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento, em quatro vias de igual teor, forma e efeitos, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e também assinam, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Iguape, 30 de julho de 2013.

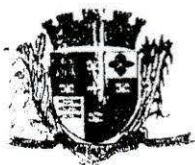
JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANSPÊLICANO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. NOME:
R.G.:

II. Fátima de A.S. Xavier
NOME: Fátima de A.S. Xavier
R.G.: 48372.204-4



MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária -
Departamento de Administração

1783/026/13

419

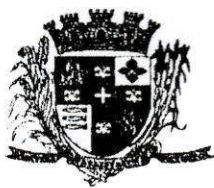
MEMO: ADM GAB – 011 – 2014
DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE
IGUAPE: 15 DE JANEIRO DE 2014.

SENHOR PREFEITO

Uma vez que o Contrato de Aditamento firmado com a Concessionária Transpelicano Transportes e Turismo Ltda., para prestação de serviços de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, terminará em 31 de janeiro próximo futuro, necessário se faz uma licitação.

No aguardo de manifestações, subscrevemos.
Atenciosamente.

CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RG – 4.555.883 – 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

DE: Departamento Jurídico

PARA: Gabinete

EM: 17 de janeiro de 2014

PARECER JURÍDICO

O presente requerimento do Diretor de Departamento de Administração solicitada abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural de passageiros.

Tal fato insurge-se pelo motivo de que o contrato com a atual prestadora do serviço terminará em 31 de janeiro do corrente ano.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, cabe ponderar que o Departamento de Licitação comunica que já há processo licitatório em andamento e que a data para abertura do mesmo está agendada para 20/03/2014.

Com efeito, resta evidente dos autos a natureza emergencial dos serviços solicitados, pois se tratam daqueles que não podem sofrer solução de continuidade, isso porque se trata de serviço público essencial a população e responsabilidade integral do Estado a sua prestação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

portanto, constitui serviço que possibilita a população o direito constitucional de ir e vir.

Ressalte-se que a falta de tais serviços acarretaria graves prejuízos à população que, diga-se de passagem, são pessoas carentes privadas de meios de locomoção motorizados próprios.

Com efeito, é obrigação do Município a prestação de serviço público essencial, por si ou por terceiros através do instituto da concessão, nos termos do art. 175 da Carta Magna cc. Lei n. 8.987/95 e arts. 81 e 82 da Lei Orgânica do Município. Se não bastasse, a lei n. 7.783/89, em seu art.10, V, define como atividades públicas essenciais, a realização de transporte coletivo.

A situação emergencial se configura ainda mais quando se tem certeza da necessidade de contratação dos serviços, porque o município não dispõe de transporte e pessoal suficiente e apto para tanto.

Com isso, resta demonstrado no caso em tela à situação emergencial, que o serviço é contínuo e o relevante interesse público primário do pedido.

No caso em tela, o Diretor de Administração invoca o instituto da necessidade, nele estão abrangidas todas essas situações de excepcionalidade, caracterizadas pela anormalidade. Assim sendo, a necessidade tratada como emergência retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras padrão.

No caso específico, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. A demora em realizar a prestação conduziria a risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como no presente caso a obrigação estatal em fornecer o transporte coletivo. COMO A LICITAÇÃO pressupõe certa demora em seu tramite e, ainda, VISTO QUE, SEGUNDO INFORMAÇÕES DO PRÓPRIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUE COMUNICA O DESINTERESSE DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, necessário se faz que, o presente contrato de prestação de serviços

422

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

seja aditado para que assim, seja prorrogado por igual período e, ou no caso de haver vencedor em novo processo licitatório já agendado, até a data deste, onde a prestação de serviço passará a ser de responsabilidade de seu vencedor, rescindindo-se o contrato atual.

Ante o exposto, e pelos relevantes fundamentos já expostos, opino pelo deferimento do presente, com fundamento no do artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993.

É o parecer que submetemos à apreciação de Vossa
Excelência.

Iguaçu, 17 de janeiro de 2014.

Celso Luiz Garcia da Silva Junior
Advogado Público Municipal

Giancarlo da Silva Ribeiro
Diretor Do Depto. Negocios Jurídicos
DAB/SP N.º 1.104/13



E 1783/026/13

423
l**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***** ESTÂNCIA BALNEÁRIA *****CONTRATO Nº 010/2013 - DNJM - (PRORROGAÇÃO - 01/2014)**

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS, PACTUADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013.

MUNICÍPIO DE IGUAPE e TRANSPÉLICANO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME., ambos qualificados no contrato original, datado de 01 de fevereiro de 2013, acima aludido, considerando a necessidade da prestação de serviços de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, conforme pedido anexo - MEMO ADM/GAB Nº 011/2014, de comum acordo, resolvem prorrogá-lo, com fundamento no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93.

1. Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2014 e, encerrando-se em 31 de julho de 2014 (inclusive), os serviços de transporte coletivo urbano e rural no território do município de Iguape, ressalvado o fato de que o presente termo de prorrogação a contrato poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus para quaisquer partes, assim que concluído o procedimento licitatório que versa sobre o objeto do contrato original;

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com os termos do presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento, em quatro vias de igual teor, forma e efeitos, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e também assinam, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Iguape, 31 de janeiro de 2014.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
-PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

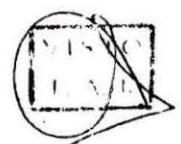
TRANSPÉLICANO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**I.****NOME:****R.G. :**

Janival de Jesus Moura
Agente Administrativo
RG 40.705.710-8

II.**NOME:****R.G. :**

Leirica de A. S. Xavier
48.872.204-4





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR.12



C.2.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Preliminarmente registramos que, EM REINCIDÊNCIA (2011, cf. fls. 380-Anexo II), a origem não prestou todas as informações requeridas por esta E. Corte acerca dos temas tratados no presente item, conforme se infere dos Questionários aplicados pelo Sistema AUDESP, às fls. 367/368-Anexo I.

Desta feita, carreamos as informações abaixo *in loco*, corroborando a não alteração do que já foi relatado no exercício anterior.

C.2.4.1 Abastecimento e distribuição de água

No Município fiscalizado, os serviços de abastecimento e distribuição de água são realizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, mediante contrato de programa n°. 086/08, de 28 de dezembro de 2007, com validade de 30 (trinta) anos.

C.2.4.2 Coleta e tratamento de esgoto

No Município fiscalizado, os serviços de coleta e tratamento de esgoto são realizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, mediante contrato de programa n°. 086/08, de 28 de dezembro de 2007, com validade de 30 (trinta) anos.

C.2.4.3 Coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos

No Município fiscalizado, os serviços de coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos são realizados pela empresa TERCOPAV - Terraplenagem, Construções e Pavimentação Ltda, mediante Contrato n° 233/2010, de 15 de julho de 2010, tendo sido aditado no exercício de 2011, e novamente aditado no exercício em exame (2012), com vigência até 14/7/2013.

Os resíduos são destinados ao Centro de tratamento de resíduos da empresa Essencis Soluções Ambientais Ltda. (cadastro CETESB n° 239-005278-7, LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL n° 32006462, com validade até 29/6/2017⁴).

⁴ Disponível em: <http://silis.cetesb.sp.gov.br/pdf/02320064620129062012.pdf>. Acesso em 1/10/2013.

= 17831026113

Documento
Ajuda/Sair

Cadastro

Auditoria

AUDESP

425

Prestar Informações Via Interação Direta >> Questionário de Serviços de Saneamento Básico**Município:** Iguape**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**Ano Exercício:** 2013**Tipo de Documento:** Questionário de Serviços de Saneamento Básico**Período:** Ano**Data da Prestação:** 20/03/2014 15:54[Voltar](#)**Questões****1. O município dispõe do Plano Municipal de Saneamento Básico de que trata os artigos 11, 17 e 19 da Lei Federal nº 11.445/07?**

- ☐ sim
- ☒ não

2. O município dispõe do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de que trata o artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/10?

- ☐ sim
- ☒ não

3. O município dispõe de serviço de abastecimento e distribuição de água?

- ☒ sim
- ☐ não

4. O município dispõe de serviço de coleta de esgoto?

- ☒ sim
- ☐ não

Percentual: 88,00

5. O município dispõe de serviço de tratamento de esgoto?

- ☒ sim
- ☐ não

Percentual: 80,00

6. O município dispõe de serviço de coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos?

- ☒ sim
- ☐ não

Percentual: 80,00

Informações dos Planos**Informações dos Serviços****Contratos de Serviços****Informações dos Serviços**

Tipo de serviço	Forma de execução	Descrição da forma de execução	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Descrição da Entidade	Lei de criação	Data de criação	Ações
Abastecimento e Distribuição de Água	Outros	CONCESSAO						
Coleta de Esgoto	Outros	CONCESSAO						
Tratamento de Esgoto	Outros	CONCESSAO						
Coleta e Disposição Final de Rejeitos e Resíduos Sólidos	Execução Direta			DEP. DE OBRAS. SERVICOS E MEIO AMBIENTE				



Documento

Cadastro

Auditoria

Ajuda/Sair

AUDESP

Prestar Informações Via Interação Direta >> Questionário de Serviços de Saneamento Básico

Município: Iguape
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Ano Exercício: 2013
Tipo de Documento: Questionário de Serviços de Saneamento Básico
Período: Ano
Data da Prestação: 20/03/2014 15:54

[Voltar](#)

Questões

1. O município dispõe do Plano Municipal de Saneamento Básico de que trata os artigos 11, 17 e 19 da Lei Federal nº 11.445/07?

☐ sim☒ não

2. O município dispõe do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de que trata o artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/10?

☐ sim☒ não

3. O município dispõe de serviço de abastecimento e distribuição de água?

☒ sim☐ não

4. O município dispõe de serviço de coleta de esgoto?

☒ sim☐ não

Percentual: 88,00

5. O município dispõe de serviço de tratamento de esgoto?

☒ sim☐ não

Percentual: 80,00

6. O município dispõe de serviço de coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos?

☒ sim☐ não

Percentual: 80,00

Informações dos Planos

Informações dos Serviços

Contratos de Serviços

Contratos de Serviços

Tipo de serviço	Modalidade de Licitação	Fundamento Legal	Licitação Nº	Processo Nº	Contrato nº	Data de assinatura	Contratada CNPJ	Objeto	Valor	Início da vigência	Fim da vigência	Justificativa	Ações
Coleta de Esgoto	OUTROS/NÃO APLICÁVEL											SERVICOS DE CONCESSAO	
Tratamento de Esgoto												SERVICOS DE CONCESSAO	
Abastecimento e Distribuição de Água	OUTROS/NÃO APLICÁVEL											SERVICOS DE CONCESSAO	

17831026113

426



427

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Iguape, com sede na Rua XV de Novembro, nº 272, Centro, Iguape/SP, **DECLARA** que existe coleta seletiva (recicláveis) realizadas por associações sem fins lucrativos, e os demais resíduos sólidos não recebem nenhum tipo de tratamento e são enviados através de um transbordo para o município de Caieiras.

Iguape, em 28 de maio de 2014.



FRANCIELLE PAULINA JEREMIAS
Diretor de Divisão do Meio Ambiente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR.12



EXPEDIENTE.....: TC-223/012/14

PROCESSO: TC-65/012/14

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

RESPONSÁVEL.....: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
CPF nº 069.298.398-84

ASSUNTO.....: CONTROLE DE PRAZOS DAS RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES

PERÍODO EM EXAME.: MARÇO/ABRIL DE 2014

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Em cumprimento ao determinado na Resolução nº 6/2012 c/c OS SDG nº 2/2012, informamos a situação constatada no período *supra* assinalado, quanto à entrega de documentos pelo órgão em epígrafe a esta Corte de Contas:

1. NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS VIA SISTEMA AUDESP

Efetuamos pesquisa em 06/05/2014 e constatamos o **NÃO envio** de documentos a este Tribunal via Sistema AUDESP, ressaltando que ainda há **pendências** referentes aos períodos anteriores, conforme **Relatório Gerencial - Situação de entrega** e abaixo:

Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregue
PPA-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-ELABORACAO	1	2014	30/01/2014	Não
LDO-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-ELABORACAO	1	2014	30/01/2014	Não
LOA-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-ELABORACAO	1	2014	30/01/2014	Não
PARECER-CONSELHO-FUNDEB	12	2013	07/02/2014	Não
SisCAA	12	2013	31/03/2014	Não
Conciliações Bancárias Mensais	1	2014	31/03/2014	Não
ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	12	2013	03/04/2014	Não
Publ. RREO - Balanço Orçamentário	2	2014	07/04/2014	Não
Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	2	2014	07/04/2014	Não
ATA-AUDIENCIA-AVALIAÇÃO-CUMPRIMENTO-METAS	12	2013	08/04/2014	Não
Conciliações Bancárias Mensais	2	2014	10/04/2014	Não
SisRTS	12	2013	30/04/2014	Não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR.12



428

Na manifestação de fevereiro, informada pelo expediente **TC-123/012/14** com proposta de juntada aos autos, já foi ressaltado que havia pendências do mês de janeiro e de ATOS DE PESSOAL, APOSENTADORIA E PENSÃO, porém ressaltamos novamente.

2. ENVIO INTEMPESTIVO DE INFORMAÇÕES VIA SISTEMA AUDESP

Constatamos o envio intempestivo de informações via Sistema AUDESP, conforme **Relatório Gerencial - Situação de entrega** e abaixo:

Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregue	Entregue no Prazo	Dt. de Entrega
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-14-CONTA-CONTABIL	14	2013	07/03/2014	Sim	Não	08/04/2014
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-14-CONTA-CORRENTE	14	2013	07/03/2014	Sim	Não	08/04/2014
Conciliações Bancárias Mensais	12	2013	12/03/2014	Sim	Não	09/04/2014
Fixação da Remuneração de Agentes Políticos	12	2013	31/03/2014	Sim	Não	15/04/2014
Remuneração de Agentes Políticos	12	2013	31/03/2014	Sim	Não	16/04/2014
Dados de Balanços Isolados	12	2013	31/03/2014	Sim	Não	16/04/2014
PARECER-CONSELHO-SAUDE	12	2013	03/04/2014	Sim	Não	17/04/2014

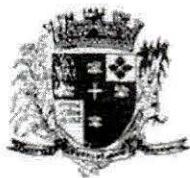
Ante o exposto, encaminhamos o presente à consideração de Vossa Senhoria, com proposta de que a origem seja oficiada para apresentar justificativas, nos termos das normativas ora vigentes, salientando, face à reincidência, ser passível a aplicação de multa, conforme estabelecido no art. 104, II da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Após, propomos que o presente expediente seja juntado ao processo **TC-65/012/14**, que trata do Controle de Prazos das Resoluções e Instruções da Prefeitura Municipal de Iguape referente ao exercício de **2014**.

U.R.-12.1, em 08 de maio de 2014.

Cássia Harue Takii Hanaoka
Auxiliar da Fiscalização Financeira II

Agnon Ribeiro de Lima
Agente da Fiscalização Financeira-Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CNPJ: 45.550.167/0001-64

17831026113

439

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE:
DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
31/12/2012

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Advogado	5	0	5	4	1
Ag. de Controle de Vetor	4	0	4	3	1
Agente Administrativo	61	0	61	33	28
Ag. Comun. de Saúde Fam.	72	0	72	44	28
Ag. Comun. de Saúde	10	0	10	8	2
Agente Fiscal de Trânsito	8	0	8	6	2
Aposentado	4	0	4	4	0
Arquiteto	2	0	2	1	1
Arquivista	1	0	1	1	0
Arrais	4	0	4	4	0
Assessor de Comunicação	0	1	1	0	1
Assessor de Educação	0	1	1	0	1
Assessor de Finanças	0	2	2	1	1
Assessor de Gabinete	0	2	2	1	1
Assessor de Planejamento	0	1	1	0	1
Assessor de Dpto Adm.	0	1	1	0	1
Assessor do Depto. Saúde	0	1	1	0	1
Assessor Legislativo	0	1	1	0	1
Assessor Prest. de Contas e Cont. Sociais	0	1	1	1	0
Assistente Social	6	0	6	2	4
Ast. Tec. Administrativo	1	0	1	1	0
Atendente de Telefonia	4	0	4	3	1
Aux. de Cons. Dent. Fam.	6	0	6	0	6
Aux. Enfermagem Fam.	12	0	12	15	3
Auxiliar de Biblioteca	3	0	3	0	3
Auxiliar de Enfermagem	35	0	35	17	18
Auxiliar de Farmácia	1	0	1	0	1
Auxiliar de Fonoaudiólogo	1	0	1	0	1
Auxiliar de Odontologia	8	0	8	3	5
Auxiliar de Padeiro	2	0	2	0	2
Auxiliar de Serv. Gerais	176	0	176	131	45
Bibliotecário	2	0	2	0	2
Biologista	4	0	4	4	0
Borracheiro	2	0	2	1	1
Calceteiro	5	0	5	1	4
Carpinteiro	2	0	2	1	1
Chefe das Adm. Bairros	0	3	3	0	3
Chefe de Gabinete	0	1	1	0	1
Cirurgião Dentista	6	0	6	1	5
Cirurg. Dentista da Família	6	0	6	1	5
Coletor de Lixo	4	0	4	2	2
Conciliador Financeiro	1	0	1	1	0
Contador	1	0	1	1	0
Contínuo	4	0	4	3	1
Coord. da Casa de Permanência Breve	0	1	1	0	1
Coord. de Qualid. de Progr. Lig. Apoio Familiar	0	1	1	0	1
Coord. do Cadastro Único Municipal	0	1	1	0	1
Coord. Fundo Municipal de Saúde	0	1	1	0	1
Coordenador do Cras	0	1	1	0	1
Coordenador do PSF	0	1	1	0	1
Coordenador Pedagógico	20	0	20	5	15
Coveiro	3	0	3	3	0
Desenhista	2	0	2	0	2
Diretor de Planejamento	0	1	1	0	1
Dir. de Habitação e Desenvolvimento	0	1	1	0	1
Dir. do Centro Musical Maestro Paulo Massa	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Assist. e Prom. Social	0	1	1	0	1
Dir. Depto. dos Negócios Jurídicos	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Cult. Esp. Tur. Eventos	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Econ. Finanças	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Educação	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Obras e Serviços	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Administração	0	1	1	0	1
Dir. Departamento Saúde	0	1	1	0	1



PREFEITUA MUNICIPAL DE IGUAPE
CNPJ: 45.550.167/0001-64

Dir. Div. de Convênios	0	1	1	0	1
Dir. Div. Estradas Municipais	0	1	1	0	1
Dir. Div. Meio Ambiente	0	1	1	0	1
Dir. Div. de Pesca e Agricultura	0	1	1	0	1
Dir. Div. Proj. Especiais	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Compras	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Cultura	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Esportes	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Eventos	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Tesouraria	0	1	1	1	0
Dir. Div. Logística no Dpto. Educ.	0	1	1	0	1
Dir. Div. Materias e Patr.	0	1	1	0	1
Dir. Div. Transportes	0	1	1	0	1
Dir. Div. Logística no Dpto. Obras	0	1	1	0	1
Dir. Div. Orc. Contabilidade	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Protocolo	0	1	1	0	1
Dir. Div. Trib. Imobiliários	0	1	1	1	0
Dir. Div. Trib. Mobiliários	0	1	1	0	1
Dir. Divisão de Turismo	0	1	1	0	1
Dir. Div. Informática	0	1	1	0	1
Dir. Div. de Trânsito	0	1	1	0	1
Dir. Div. Serv. Urbanos	0	1	1	0	1
Dir. Div. Engenharia	0	1	1	0	1
Diretor de Escola	6	0	6	6	0
Diretor de Escola Municipal	0	20	20	8	12
Dir. Div. Recursos Humanos	0	1	1	0	1
Eletricista	3	0	3	2	1
Enfermeiro	10	0	10	7	3
Enfermeiro da Família	12	0	12	9	3
Enfermeiro Obstetra	3	0	3	2	1
Enfermeiro Plantonista	10	0	10	0	10
Engenheiro	3	0	3	2	1
Farmacêutico	1	0	1	1	0
Fiscal de Obras	3	0	3	3	0
Fiscal de Posturas	7	0	7	3	4
Fiscal de Tributos	2	0	2	2	0
Fisioterapeuta	4	0	4	4	0
Fonocardiólogo	2	0	2	2	0
Funileiro	1	0	1	0	1
Gari	25	0	25	18	7
Lavador de Veículos	2	0	2	0	2
Magarefe	1	0	1	0	1
Mantenedor Geral	3	0	3	3	0
Marceneiro	2	0	2	0	2
Mecânico	2	0	2	2	0
Médico	24	0	24	5	19
Médico da Família	12	0	12	1	11
Médico Ginecol. Obstetra	4	0	4	2	2
Médico Pediatra	3	0	3	1	2
Médico Plantonista	10	0	10	2	8
Médico Veterinário	1	0	1	1	0
Merendeiro	59	0	59	47	12
Mestre de Obras	2	0	2	0	2
Monitor de Alunos	30	0	30	14	16
Monitor de Banda	4	0	4	4	0
Monitor de Creche	22	0	22	15	7
Monitor de Esportes	6	0	6	1	5
Motorista	50	0	50	43	7
Mot. do Chefe Exec. Mun.	1	0	1	0	1
Nutricionista	2	0	2	2	0
Oficial Carpinteiro	1	0	1	1	0
Operador de Maquinas	11	0	11	10	1
Padeiro	2	0	2	2	0
Pedreiro	13	0	13	5	8
Pintor	3	0	3	3	0
Pintor de Letreiros	3	0	3	2	1
Prof. Educ. Básica I 25h	240	0	240	41	199
Prof. Educ. Básica I 30h	240	0	240	80	160
Prof. Educ. Básica II 40h	150	0	150	10	140
Prof. Coordenador	20	0	20	11	9
Prof. de Educ. Especial	2	0	2	0	2
Psicólogo	3	0	3	3	0
Readap. Prof. p/ Ag. Adm.	100	0	100	5	95
Readap. Mecân. p/ Vigia	100	0	100	1	99
Recepcionista	7	0	7	6	1



Regente	2	0	2	0	2
Servente	10	0	10	8	2
Soldador	1	0	1	1	0
Supervisor de Ensino	3	0	3	0	3
Técnico Agrícola	2	0	2	1	1
Técnico de Enfermagem	4	0	4	3	1
Técnico de Laboratório	4	0	4	4	0
Técnico de Radiologia	8	0	8	7	1
Técnico em Contabilidade	3	0	3	1	2
Técnico em Gesso	3	0	3	1	2
Técnico em Informática	2	0	2	2	0
Técnico em Segurança do Trabalho	1	0	1	1	0
Telefonista	3	0	3	2	1
Tesoureiro	1	0	1	1	0
Topógrafo	2	0	2	1	1
Tratador de Esgotos	1	0	1	1	0
Vice Prefeito	1	0	1	0	1
Vice Diretor de Escola	10	0	10	9	1
Vigia	16	0	16	16	0
TOTAL	1792	76	1868	761	1107

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro Permanente (indicar o total de cargos existentes - CLT)

B - Cargos em Comissão (também CLT)

DATA: 26/03/2014

Responsável:

Natureza do Cargo/Emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Efetivos	0	1792	0	722	3	1070
Em Comissão	0	76	0	39	18	37
Total	0	1868	0	761	21	1107
Temporários	2011		2012		Em 31.12.2012	
Nº de Contratados	117		129		25	

QUADRO DE PESSOAL

CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

EXERCÍCIO:

2012

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS * TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2012
Agente Comunitário de Saúde da Família	24	20
Agente de Controle de Vetor	7	0
Assistente Social	2	2
Cirurgião Dentista	3	3
Professor Educ Básica I 25h	12	0
Professor Educ Básica I 30h	67	0
Professor Educ Básica II Educ Física	4	0
Professor Educ Básica II Inglês	5	0
Professor Educ Básica II Artes	5	0
TOTAL	129	25

DATA: 26/03/2014

Responsável:



432

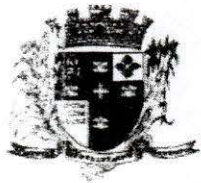
ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE:
DATA:

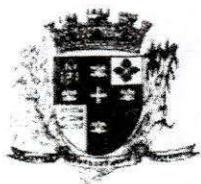
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
31/12/2013

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Advogado	5	0	5	5	0
Ag. de Controle de Vetor	4	0	4	3	1
Agente Administrativo	61	0	61	43	18
Ag. Comun. de Saúde Fam.	72	0	72	44	28
Ag. Comun. de Saúde	10	0	10	8	2
Agente Fiscal de Trânsito	8	0	8	4	4
Arquiteto	2	0	2	1	1
Arquivista	1	0	1	1	0
Arrais	4	0	4	4	0
Assessor de Comunicação	0	1	1	1	0
Assessor de Desenvolvimento	0	1	1	1	0
Assessor de Educação	0	1	1	1	0
Assessor de Finanças	0	2	2	2	0
Assessor de Gabinete	0	2	2	2	0
Assessor de Planejamento	0	1	1	1	0
Assessor de Dpto Adm.	0	1	1	1	0
Assessor do Depto. Saúde	0	1	1	1	0
Assessor Legislativo	0	1	1	1	0
Assessor Prest. de Contas e Cnm. Sociais	0	1	1	1	0
Assistente Social	6	0	6	6	0
Ast. Tec. Administrativo	1	0	1	1	0
Atendente de Telefonia	4	0	4	3	1
Aux. de Cons. Dent. Fam.	6	0	6	0	6
Aux. Enfermagem Fam.	12	0	12	13	-1
Auxiliar de Biblioteca	3	0	3	0	3
Auxiliar de Enfermagem	35	0	35	17	18
Auxiliar de Farmácia	1	0	1	0	1
Auxiliar de Fonoaudiólogo	1	0	1	0	1
Auxiliar de Odontologia	8	0	8	3	5
Auxiliar de Padeiro	2	0	2	0	2
Auxiliar de Serv. Gerais	176	0	176	141	35
Bibliotecário	2	0	2	0	2
Biologista	4	0	4	4	0
Borracheiro	2	0	2	1	1
Calçeteiro	5	0	5	1	4
Carpinteiro	2	0	2	1	1
Chefe das Adm. Bairros	0	3	3	3	0
Chefe de Gabinete	0	1	1	1	0
Cirurgião Dentista	6	0	6	3	3
Cirurg. Dentista da Família	6	0	6	1	5
Coletor de Lixo	4	0	4	2	2
Conciliador Financeiro	1	0	1	1	0
Contador	1	0	1	1	0
Continuo	4	0	4	3	1
Coord. da Casa de Permanência Breve	0	1	1	1	0
Coord. De Esportes	0	1	1	1	0
Coord. de Qualid. de Progr. Lig. Agric. Família	0	1	1	1	0
Coord. do Cadastro Único Municipal	0	1	1	1	0
Coord. Fundo Municipal de Saúde	0	1	1	1	0
Coordenador do Cras	0	1	1	1	0
Coordenador do PSF	0	1	1	1	0
Coordenador Pedagógico	0	20	20	2	18
Coveiro	3	0	3	3	0
Desenhista	2	0	2	0	2
Diretor de Planejamento	0	1	1	1	0
Dir do Centro Musical Maestro Paulo Massa	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Assist. e Prom. Social	0	1	1	1	0
Dir. Depto. dos Negócios Jurídicos	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Cult. Esp. Tur. Evtos.	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Econ. Finanças	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Educação	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Obras e Serviços	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Administração	0	1	1	1	0
Dir. Departamento Saúde	0	1	1	1	0



433

Dir. Div. Casa do Patrimônio Histórico	0	1	1	1	0
Dir. Div. de Convênios	0	1	1	1	0
Dir. Div. Estradas Municipais	0	1	1	1	0
Dir. Div. Habitação e Desenvolvimento	0	1	1	1	0
Dir. Div. Meio Ambiente	0	1	1	1	0
Dir. Div. de Agricultura	0	1	1	1	0
Dir. Div. Proj. Especiais	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Compras	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Cultura	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Esportes	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Eventos	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Tesouraria	0	1	1	1	0
Dir. Div. Logística no Dpto. Educ.	0	1	1	1	0
Dir. Div. Matérias e Patr.	0	1	1	1	0
Dir. Div. Transportes	0	1	1	1	0
Dir. Div. Logística no Dpto. Obras	0	1	1	1	0
Dir. Div. Org. Contabilidade	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Protocolo	0	1	1	1	0
Dir. Div. Trib. Imobiliários	0	1	1	1	0
Dir. Div. Trib. Mobiliários	0	1	1	1	0
Dir. Divisão de Turismo	0	1	1	1	0
Dir. Div. Informática	0	1	1	1	0
Dir. Div. de Trânsito	0	1	1	1	0
Dir. Div. Serv. Urbanos	0	1	1	1	0
Dir. Div. Engenharia	0	1	1	1	0
Diretor de Escola	7	0	7	7	0
Diretor de Escola Municipal	0	20	20	10	10
Dir. Div. Recursos Humanos	0	1	1	1	0
Eletricista	3	0	3	2	1
Enfermeiro	10	0	10	7	3
Enfermeiro da Família	12	0	12	9	3
Enfermeiro Obstetra	3	0	3	2	1
Enfermeiro Plantonista	10	0	10	0	10
Engenheiro	3	0	3	3	0
Farmacêutico	1	0	1	1	0
Fiscal de Obras	7	0	7	3	4
Fiscal de Posturas	7	0	7	3	4
Fiscal de Tributos	10	0	10	1	9
Fisioterapeuta	4	0	4	4	0
Fonoaudiólogo	2	0	2	2	0
Funileiro	1	0	1	0	1
Gari	25	0	25	17	8
Lavador de Veículos	2	0	2	0	2
Mantenedor Geral	3	0	3	3	0
Marceneiro	2	0	2	0	2
Mecânico	2	0	2	2	0
Médico	24	0	24	4	20
Médico da Família	12	0	12	1	11
Médico Ginecol. Obstetra	3	0	3	3	0
Médico Pediatra	3	0	3	1	2
Médico Plantonista	10	0	10	2	8
Médico Veterinário	1	0	1	1	0
Merendeiro	59	0	59	59	0
Mestre de Obras	2	0	2	0	2
Monitor de Alunos	30	0	30	24	6
Monitor de Banda	4	0	4	4	0
Monitor de Creche	22	0	22	21	1
Monitor de Esportes	6	0	6	1	5
Motorista	50	0	50	41	9
Mot. do Chefe Exec. Mun.	0	1	1	1	0
Nutricionista	2	0	2	2	0
Oficial Carpinteiro	1	0	1	1	0
Operador de Maquinas	11	0	11	10	1
Padeiro	2	0	2	2	0
Pedreiro	13	0	13	5	8
Pintor	3	0	3	3	0
Pintor de Letreiros	3	0	3	2	1
Prof. Educ. Básica I 25h	240	0	240	38	202
Prof. Educ. Básica I 30h	240	0	240	81	159
Prof. Educ. Básica II 40h	150	0	150	8	142
Prof. Coordenador	0	20	20	14	6
Prof. de Educ. Especial	2	0	2	0	2
Psicólogo	3	0	3	3	0
Readap. Prof. p/ Ag. Adm.	100	0	100	5	95
Readap. Mecân. p/ Vigia	100	0	100	1	99
Recepcionista	7	0	7	6	1



439

Regente	2	0	2	0	2
Servente	10	0	10	8	2
Soldador	1	0	1	1	0
Supervisor de Ensino	0	3	3	0	3
Técnico Agrícola	2	0	2	1	1
Técnico de Enfermagem	4	0	4	3	1
Técnico de Laboratório	4	0	4	4	0
Técnico de Radiologia	8	0	8	5	3
Técnico em Contabilidade	3	0	3	1	2
Técnico em Gesso	3	0	3	1	2
Técnico em Informática	2	0	2	2	0
Técnico em Segurança do Trabalho	1	0	1	1	0
Telefonista	3	0	3	2	1
Tesoureiro	1	0	1	1	0
Topógrafo	2	0	2	1	1
Tratador de Esgotos	1	0	1	0	1
Vice Diretor de Escola	0	10	10	6	4
Vigia	16	0	16	16	0
TOTAL	1744	133	1877	851	1026

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro Permanente (indicar o total de cargos existentes - CLT)

B - Cargos em Comissão (também CLT)

DATA: 14/05/2014

Responsável:

Aristides Morato de Souza
Diretor de Recursos Humanos

Natureza do Cargo/Emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Efetivos	1745	1744	739	760	1006	984
Em Comissão	130	133	39	91	91	42
Total	1875	1877	778	851	1097	1026
Temporários	2012		2013		Em 31.12.2013	
Nº de Contratados	129		194		64	
	3750		1556			

QUADRO DE PESSOAL

CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

EXERCÍCIO:

2013

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2013
Agente Administrativo	10	10
Agente Comunitário de Saúde da família	1	2
Agente de Controle de Vetor	7	0
Assistente Social	2	4
Auxiliar de Serviços gerais	19	18
Merendeiro	14	13
Monitor de Alunos	11	10
Monitor de Creche	8	7
Psicólogo	1	
Professor Educ Básica I 25h	32	
Professor Educ Básica I 30h	75	
Professor Educ Básica II	14	
TOTAL	194	64

DATA: 14/05/2014

Responsável:

Aristides Morato de Souza
Diretor de Recursos Humanos

De: Agnon Ribeiro de Lima <arlima@tce.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de junho de 2014 13:50
Para: CÁSSIA
Assunto: ENC: TCESP/UR-12: REQUISIÇÃO (REF. ATOS DE PESSOAL 2013 - DIVERGÊNCIAS E DOCUMENTAÇÃO PENDENTE [REITERAÇÃO] - PM IGUAPE).
Anexos: Admissões - Iguape 2012-2013.pdf
Prioridade: Alta

De: Agnon Ribeiro de Lima [mailto:arlima@tce.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 16 de junho de 2014 10:53
Para: gabinete@iguape.sp.gov.br; administracao@iguape.sp.gov.br; rh@iguape.sp.gov.br
Assunto: TCESP/UR-12: REQUISIÇÃO (REF. ATOS DE PESSOAL 2013 - DIVERGÊNCIAS E DOCUMENTAÇÃO PENDENTE [REITERAÇÃO] - PM IGUAPE).
Prioridade: Alta

REQUISIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

A/C Gabinete/Administração

Considerando as divergências nas informações referentes a Atos de Pessoal encaminhadas a esta e. Corte (planilha anexa), especialmente:

- os Quadros de Pessoal com data base de 31/12/2012 e 31/12/2013;
- as Planilhas de Admissões de Pessoal encaminhadas via SisCAA;
- as Planilhas de Baixas também encaminhadas via SisCAA;

REQUISITAMOS, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, para fins de instrução da fiscalização das **CONTAS ANUAIS (TC-1783/026/13)**, bem como das **ADMISSÕES DE PESSOAL do exercício de 2013:**

1. Justificativas pontuais para as divergências/ocorrências constatadas, conforme planilha anexa (em suma: a) admissões e baixas não informadas no SisCAA e admissão de cargo específico não constante no Quadro de Pessoal);
2. Retificação das informações prestadas, se for o caso, reencaminhando-as pelos meios previstos nas Instruções TCESP nº 2/2008;
3. Relação nominal emitida pelo sistema de gestão de pessoal desta Prefeitura, por cargos, dos servidores admitidos em caráter efetivo em **2013**, preferencialmente em mídia, em "xls" (excel) ou em "pdf" (encaminhar com ofício atestando a veracidade das informações prestadas na mídia);

4. Relação nominal emitida pelo sistema de gestão de pessoal desta Prefeitura, por cargos, dos servidores efetivos exonerados/demitidos em 2013, preferencialmente em mídia, em "xls" (excel) ou em "pdf" (encaminhar com ofício atestando a veracidade das informações prestadas na mídia);
5. Relação nominal, por cargos, dos servidores efetivos desta Prefeitura, com data base de 31/12/2012 e 31/12/2013, em mídia, preferencialmente em "xls" (excel) ou em "pdf" (encaminhar com ofício atestando a veracidade das informações prestadas na mídia).

Prazo de entrega: 18/06/2014.

Local: durante a inspeção in loco.

UMA VEZ MAIS, EM CARÁCTER DE "NOVA REITERAÇÃO", REQUISITAMOS A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DO EXERCÍCIO DE 2013 PARA CONFERÊNCIA, NÃO APRESENTADOS ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Lembramos que as Autoridades e/ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado às Requisições, conforme dispõe o § 1º do artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

UR-12.1, em 16 de junho de 2014.

Cássia Harue Takii Hanaoka
Auxiliar da Fiscalização Financeira II

Agnon Ribeiro de Lima
Agente da Fiscalização Financeira-Chefe

Cássia Harue Takii Hanaoka

De: Cássia Harue Takii Hanaoka <cthanaoka@tce.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de julho de 2014 11:26
Para: rh@iguape.sp.gov.br; ADMINISTRACAO@IGUAPE.SP.GOV.BR;
gabinete@iguape.sp.gov.br
Cc: lbarreto@tce.sp.gov.br
Assunto: TCESP/UR-12 - REITERAÇÃO - PENDÊNCIAS REFERENTES A ATOS DE PESSOAL
Anexos: Admissões - Iguape 2012-2013.pdf

Bom dia!

Considerando a não apresentação da documentação abaixo, **reitero**, nos mesmos termos, com **PRAZO IMEDIATO** para atendimento.

UR-12.1, em 17 de julho de 2014.

Atenciosamente,

CÁSSIA HARUE TAKII HANAOKA
Auxiliar da Fiscalização Financeira II
TCESP/UR-12 - REGISTRO

De: Cássia Harue Takii Hanaoka [mailto:cthanaoka@tce.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de junho de 2014 16:06
Para: rh@iguape.sp.gov.br; ADMINISTRACAO@IGUAPE.SP.GOV.BR; gabinete@iguape.sp.gov.br
Cc: arlima@tce.sp.gov.br
Assunto: PENDÊNCIAS REFERENTES A ATOS DE PESSOAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

**A/C RECURSOS HUMANOS
C/C ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

REITERAÇÃO DE DOCUMENTOS FALTANTES

Reiteramos, mais uma vez, documentos faltantes das requisições anteriores, não apresentados oportunamente durante a fiscalização das Contas anuais de 2013, e demais documentos relacionados abaixo para instrução das **Admissões de Pessoal** do exercício de **2013**, conforme abaixo:

1. cópia da **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** que rege as admissões por **TEMPO DETERMINADO**, inclusive suas alterações, vigentes até o presente momento.
2. envio de **mídia do SisCAA** relacionando os atos de concessões de **aposentadorias** e/ou **pensões** ocorridos no exercício de 2013. Se for o caso, encaminhar certidão informando a **não ocorrência** de tais atos, bem como a **inexistência de pagamentos** a esses títulos.
3. Disponibilizar, para outra oportuna fiscalização, os prontuários dos admitidos ainda não apresentados:

- Dulce Irene Marques
- Adriana Ap. Matias Maciel da Silva (Prof. Educ. Básica I 30h - Admissão em 29/04/2013)
- Alessandra Pontes Dias (Prof. Educ. Bás. I 30h - Admissão em 15/05/2013)
- Lidia Marcia Paiva (Prof. Educ. Bás. I 30h - Admissão em 08/02/2013)
- Marli do Carmo Nunes Lopes (Prof. Educ. Bás. I 30h - Admissão em 29/04/2013)
- Valerio Ribeiro Borges (Prof. Educ. Bás. I 30h - Admissão em 08/02/2013)
- Dayane Stephane de Medeiros Borges - (Prof. Educ. Bás. I 25h - Admissão em 08/02/2013)
- Rafael Toshio Nakazaki
- Leandro Rodrigues Carvalho
- Leticia Florido Povinske

4. Declaração demonstrando a compatibilidade de horários (para os cargos acumuláveis por lei) ou a rescisão/exoneração do cargo anterior dos admitidos abaixo:

Nome	Órgão	Cargo	Admissão
Fernanda Ramos de Souza	PM Registro	Agente Administrativo	01/03/2004
	PM Iguape	Prof. Educ. Bás. II 40h	08/02/2013
Eliana Duarte Correa	Coord. Gestão de RH	Prof. Educ. Bás. II - Educ. Art.	16/02/2009
	PM Iguape	Prof. Educ. Bás. II 40h	08/02/2013
Simone de Ramos Custodio	Coord. Gestão de RH	Prof. Educ. Bás. II - Língua Port.	13/02/2006
	PM Iguape	Prof. Educ. Bás. II 40h	08/02/2013
Adriana Ap. Matias Maciel da Silva	PM Iguape	Prof. Educ. Bás. I 30h	29/04/2013 03/06/2013
	PM Ilha Comprida	Prof. 40 horas substituto	21/08/2013

5. Prova de desistência ou justificativa para a não contratação dos relacionados abaixo:

Nome	Processo seletivo	Cargo	Classificação
Jéssica C. S. H. Nóbrega	02/2013	Agente Administrativo	2
Douglas do Nascimento Passos	02/2013	Agente Administrativo	3
Luciano Trianoski da Silva	02/2013	Agente Administrativo	11
Joice Coelho	02/2013	Aux. Serviços Gerais	4
Maria Alice de Lima	02/2013	Aux. Serviços Gerais	18
Suzani de Moura Domingues	02/2013	Merendeira	1

Maria Sueli Cavalcanti	02/2013	Merendeira	4
Sueli Carmo dos Santos	02/2013	Merendeira	7
Luzia Marli dos Santos	02/2013	Merendeira	9
Diva das Neves Aguiar	02/2013	Merendeira	12
Sonia Xavier Coelho Nunes	02/2013	Merendeira	14
Everton Pereira Fortes	02/2013	Monitor de alunos	3
Rafael de Almeida Felix	02/2013	Monitor de alunos	4
Reinaldo Leocadio de Lima	02/2013	Monitor de alunos	10

6. Lista de classificação final do Processo seletivo nº 01/2013;
7. Justificativas para as admissões de Professores por Tempo Determinado;
8. a expedição de certidão os cargos/funções exercidas entre 2013 e 2014 pelos Srs. João dos Santos Junior e José Augusto Regio Costa, juntando:
- Portaria de nomeação ao cargo original;
 - Portarias de nomeações a outros cargos/funções, se for o caso;
 - Portarias que alteraram a situação financeira/funcional, inclusive para concessão de gratificações;
 - Fichas Financeiras de 2013 e 2014.
9. Justificativas pontuais para as divergências/ocorrências constatadas, conforme planilha anexa (em suma: a) admissões e baixas não informadas no SisCAA e admissão de cargo específico não constante no Quadro de Pessoal);
10. Retificação das informações prestadas, se for o caso, reencaminhando-as pelos meios previstos nas Instruções TCESP nº 2/2008;
11. Relação nominal emitida pelo sistema de gestão de pessoal desta Prefeitura, por cargos, dos servidores admitidos em caráter efetivo em 2013, preferencialmente em mídia, em "xls" (excel) ou em "pdf" (encaminhar com ofício atestando a veracidade das informações prestadas na mídia);
12. Relação nominal emitida pelo sistema de gestão de pessoal desta Prefeitura, por cargos, dos servidores efetivos exonerados/demitidos em 2013, preferencialmente em mídia, em "xls" (excel) ou em "pdf" (encaminhar com ofício atestando a veracidade das informações prestadas na mídia);
13. Relação nominal, por cargos, dos servidores efetivos desta Prefeitura, com data base de 31/12/2012 e 31/12/2013, em mídia, preferencialmente em "xls" (excel) ou em "pdf" (encaminhar com ofício atestando a veracidade das informações prestadas na mídia).

14. Justificativas para as inconsistências abaixo relativas aos contratos por prazo determinado, confrontando o Quadro de pessoal e as planilhas do SisCAA:

Cargo	Contratados em 31/12/2013 segundo quadro de pessoal	Quantidade de admitidos informados no SisCAA
Agente Administrativo	10	9
Agente Comunitário de saúde da família	1	Não há planilha
Merendeiro	14	10

15. Cópias de Editais, solicitações de contratação e listas de classificação separadas durante a fiscalização e solicitadas verbalmente.

PRAZO: 02/07/2014

LOCAL DE ENTREGA: Av. Clara Gianotti de Souza, 1049. Registro-SP.

FAVOR CONFIRMAR O RECIMENTO DESTA E-MAIL.

UR-12.1, em 25 de junho de 2014.

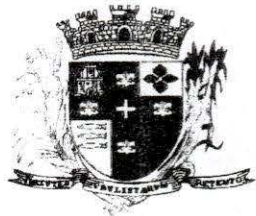
Cássia Harue Takii Hanaoka

Auxiliar da Fiscalização Financeira II

Agnon Ribeiro de Lima

Agente da Fiscalização Financeira-Chefe

Controle:



MUNICÍPIO DE IGUAPE

– Estância Balneária –

1783/026/13
438
Iguape/SP, 20 de Maio de 2014.

Ofício 008/2014 – Rh

Assunto: Encaminha CD contendo arquivo SisCAA – Admissão de Pessoal/2013 e ANEXO 19 – Quadro de Pessoal em 31/12/2012 e 31/12/2013.

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Senhoria CD contendo arquivo SisCAA – Admissão de Pessoal/2013 e ANEXO 19 – Quadro de Pessoal em 31/12/2012 e 31/12/2013, juntamente com documentação relativa à divergências ocorridas quando da primeira apresentação, em 14/05/2014.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



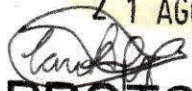
ARISTIDES MORATO DE SOUZA
Dir Div Recursos Humanos

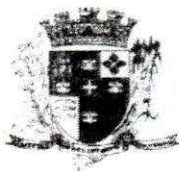


CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA
Diretor Administrativo

Tribunal de Contas do Est. de São Paulo
UR-12 - REGISTRO

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Sra. Ana Aparecida Maximiano Duarte
DD. Responsável por Equipe Técnica.
U.R. – 12.2 – Registro/SP

21 AGO. 2014

PROTOCOLO



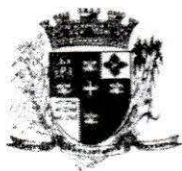
ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

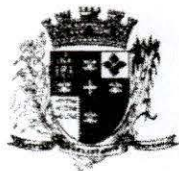
ENTIDADE:
DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
31/12/2012

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Advogado	5	0	5	5	0
Ag. de Controle de Vetor	4	0	4	3	1
Agente Administrativo	61	0	61	43	18
Ag. Comun. de Saúde Fam.	72	0	72	46	26
Ag. Comun. de Saúde	10	0	10	8	2
Agente Fiscal de Trânsito	8	0	8	6	2
Arquiteto	2	0	2	1	1
Arquivista	1	0	1	1	0
Arrais	4	0	4	4	0
Assessor de Comunicação	0	1	1	0	1
Assessor de Educação	0	1	1	0	1
Assessor de Finanças	0	2	2	1	1
Assessor de Gabinete	0	2	2	1	1
Assessor de Planejamento	0	1	1	0	1
Assessor de Dpto Adm.	0	1	1	0	1
Assessor do Depto. Saúde	0	1	1	0	1
Assessor Legislativo	0	1	1	0	1
Assessor Prest. de Contas e Conv. Sociais	0	1	1	1	0
Assistente Social	6	0	6	2	4
Ast. Tec. Administrativo	1	0	1	1	0
Atendente de Telefonia	4	0	4	3	1
Aux. de Cons. Dent. Fam.	6	0	6	0	6
Aux. Enfermagem Fam.	12	0	12	15	-3
Auxiliar de Biblioteca	3	0	3	0	3
Auxiliar de Enfermagem	35	0	35	17	18
Auxiliar de Farmácia	1	0	1	0	1
Auxiliar de Fonoaudiólogo	1	0	1	0	1
Auxiliar de Odontologia	8	0	8	3	5
Auxiliar de Padeiro	2	0	2	0	2
Auxiliar de Serv. Gerais	176	0	176	130	46
Bibliotecário	2	0	2	0	2
Biologista	4	0	4	4	0
Borracheiro	2	0	2	1	1
Calceteiro	5	0	5	1	4
Carpinteiro	2	0	2	1	1
Chefe das Adm. Bairros	0	3	3	0	3
Chefe de Gabinete	0	1	1	0	1
Cirurgião Dentista	6	0	6	1	5
Cirurg. Dentista da Família	6	0	6	1	5
Coletor de Lixo	4	0	4	2	2
Conciliador Financeiro	1	0	1	1	0
Contador	1	0	1	1	0
Continuo	4	0	4	3	1
Coord. da Casa de Permanência Breve	0	1	1	0	1
Coord. de Qualid. de Progr. Lig Agric Família	0	1	1	0	1
Coord. do Cadastro Único Municipal	0	1	1	0	1
Coord. Fundo Municipal de Saúde	0	1	1	0	1
Coordenador do Cras	0	1	1	0	1
Coordenador do PSF	0	1	1	0	1
Coordenador Pedagógico	0	20	20	5	15
Coveiro	3	0	3	3	0
Desenhista	2	0	2	0	2
Diretor de Planejamento	0	1	1	0	1
Dir de Habitação e Desenvolvimento	0	1	1	0	1
Dir do Centro Musical Maestro Paulo Massa	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Assist. e Prom. Social	0	1	1	0	1
Dir. Depto. dos Negócios Jurídicos	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Cult. Esp. Tur. Evetos	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Econ. Finanças	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Educação	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Obras e Serviços	0	1	1	0	1
Dir. Depto. Administração	0	1	1	0	1
Dir. Departamento Saúde	0	1	1	0	1
Dir. Div. de Convênios	0	1	1	0	1
Dir. Div. Estradas Municipais	0	1	1	0	1
Dir. Div. Meio Ambiente	0	1	1	0	1
Dir. Div. de Pesca e Agricultura	0	1	1	0	1
Dir. Div. Proj. Especiais	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Compras	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Cultura	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Esportes	0	1	1	0	1



Dir. Divisão Eventos	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Tesouraria	0	1	1	1	0
Dir. Div. Logística no Dpto. Educ.	0	1	1	0	1
Dir. Div. Materiais e Patr.	0	1	1	0	1
Dir. Div. Transportes	0	1	1	0	1
Dir. Div. Logística no Dpto. Obras	0	1	1	0	1
Dir. Div. Orç. Contabilidade	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Protocolo	0	1	1	0	1
Dir. Div. Trib. Imobiliários	0	1	1	1	0
Dir. Div. Trib. Mobiliários	0	1	1	0	1
Dir. Divisão de Turismo	0	1	1	0	1
Dir. Div. Informática	0	1	1	0	1
Dir. Div. de Trânsito	0	1	1	0	1
Dir. Div. Serv. Urbanos	0	1	1	0	1
Dir. Div. Engenharia	0	1	1	0	1
Diretor de Escola	7	0	7	7	0
Diretor de Escola Municipal	0	20	20	8	12
Dir. Div. Recursos Humanos	0	1	1	0	1
Eletrecista	3	0	3	2	1
Enfermeiro	10	0	10	6	4
Enfermeiro da Família	12	0	12	9	3
Enfermeiro Obstetra	3	0	3	2	1
Enfermeiro Plantonista	10	0	10	0	10
Engenheiro	3	0	3	2	1
Farmacêutico	1	0	1	1	0
Fiscal de Obras	7	0	7	3	4
Fiscal de Posturas	7	0	7	3	4
Fiscal de Tributos	10	0	10	2	8
Fisioterapeuta	4	0	4	4	0
Fonoaudiólogo	2	0	2	2	0
Funileiro	1	0	1	0	1
Gari	25	0	25	18	7
Lavador de Veículos	2	0	2	0	2
Magarefe	1	0	1	0	1
Mantenedor Geral	3	0	3	3	0
Marceneiro	2	0	2	0	2
Mecânico	2	0	2	2	0
Médico	24	0	24	4	20
Médico da Família	12	0	12	1	11
Médico Ginecol. Obstetra	3	0	3	3	0
Médico Pediatra	3	0	3	1	2
Médico Plantonista	10	0	10	2	8
Médico Veterinário	1	0	1	1	0
Merendeiro	59	0	59	48	11
Mestre de Obras	2	0	2	0	2
Monitor de Alunos	30	0	30	14	16
Monitor de Banda	4	0	4	4	0
Monitor de Creche	22	0	22	15	7
Monitor de Esportes	6	0	6	1	5
Motorista	50	0	50	44	6
Mot. do Chefe Exec. Mun.	0	1	1	0	1
Nutricionista	2	0	2	2	0
Oficial Carpinteiro	1	0	1	1	0
Operador de Maquinas	11	0	11	10	1
Padeiro	2	0	2	2	0
Pedreiro	13	0	13	5	8
Pintor	3	0	3	3	0
Pintor de Letreiros	3	0	3	2	1
Prof. Educ. Básica I 25h	240	0	240	49	191
Prof. Educ. Básica I 30h	240	0	240	105	135
Prof. Educ. Básica II 40h	150	0	150	9	141
Prof. Coordenador	0	20	20	11	9
Prof. de Educ. Especial	2	0	2	0	2
Psicólogo	3	0	3	3	0
Readap. Prof. p/ Ag. Adm.	100	0	100	5	95
Readap. Mecân. p/ Vigia	100	0	100	1	99
Recepcionista	7	0	7	6	1



Regente	2	0	2	0	2
Servente	10	0	10	8	2
Soldador	1	0	1	1	0
Supervisor de Ensino	0	3	3	0	3
Técnico Agrícola	2	0	2	1	1
Técnico de Enfermagem	4	0	4	3	1
Técnico de Laboratório	4	0	4	4	0
Técnico de Radiologia	8	0	8	7	1
Técnico em Contabilidade	3	0	3	1	2
Técnico em Gesso	3	0	3	1	2
Técnico em Informática	2	0	2	2	0
Técnico em Segurança do Trabalho	1	0	1	1	0
Telefonista	3	0	3	2	1
Tesoureiro	1	0	1	1	0
Topógrafo	2	0	2	1	1
Tratador de Esgotos	1	0	1	1	0
Vice Diretor de Escola	0	10	10	9	1
Vigia	16	0	16	16	0
TOTAL	1745	130	1875	803	1072

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro Permanente (indicar o total de cargos existentes - CLT)

B - Cargos em Comissão (também CLT)

DATA: 20/08/2014

Responsável:

Aristides Morato de Souza
Diretor Div. Rec. Humanos

Natureza do Cargo/Emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Efetivos	0	1745	0	764	3	981
Em Comissão	0	130	0	39	18	91
Total	0	1875	0	803	21	1072
Temporários	2011		2012		Em 31.12.2012	
Nº de Contratados	117		134		25	

QUADRO DE PESSOAL

CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

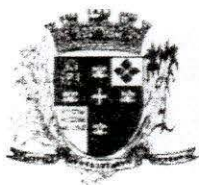
EXERCÍCIO: 2012

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2012
Agente Comunitário de Saúde da Família	24	20
Agente de Controle de Vetor	7	0
Assistente Social	2	2
Cirurgião Dentista	3	3
Professor Educ Básica I 25h	36	0
Professor Educ Básica I 30h	48	0
Professor Educ Básica II Educ Física	4	0
Professor Educ Básica II Inglês	4	0
Professor Educ Básica II Artes	6	0
TOTAL	134	25

DATA: 20/08/2014

Responsável:

Aristides Morato de Souza
Diretor Div. Rec. Humanos

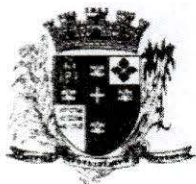


ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

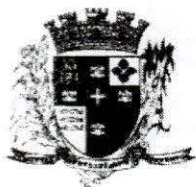
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
DATA: 31/12/2013

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Advogado	5	0	5	5	0
Ag. de Controle de Vetor	4	0	4	3	1
Agente Administrativo	61	0	61	42	19
Ag. Comun. de Saúde Fam.	72	0	72	42	30
Ag. Comun. de Saúde	10	0	10	8	2
Agente Fiscal de Trânsito	8	0	8	6	2
Arquiteto	2	0	2	2	0
Arquivista	1	0	1	1	0
Arrais	4	0	4	4	0
Assessor de Comunicação	0	1	1	1	0
Assessor de Desenvolvimento	0	1	1	1	0
Assessor de Educação	0	1	1	1	0
Assessor de Finanças	0	2	2	2	0
Assessor de Gabinete	0	2	2	2	0
Assessor de Planejamento	0	1	1	1	0
Assessor de Dpto Adm.	0	1	1	1	0
Assessor do Depto. Saúde	0	1	1	1	0
Assessor Legislativo	0	1	1	1	0
Assessor Prest. de Contas e Conv. Sociais	0	1	1	1	0
Assistente Social	6	0	6	6	0
Ast. Tec. Administrativo	1	0	1	1	0
Atendente de Telefonia	4	0	4	3	1
Aux. de Cons. Dent. Fam.	6	0	6	0	6
Aux. Enfermagem Fam.	12	0	12	13	-1
Auxiliar de Biblioteca	3	0	3	0	3
Auxiliar de Enfermagem	35	0	35	17	18
Auxiliar de Farmácia	1	0	1	0	1
Auxiliar de Fonoaudiólogo	1	0	1	0	1
Auxiliar de Odontologia	8	0	8	3	5
Auxiliar de Padeiro	2	0	2	0	2
Auxiliar de Serv. Gerais	176	0	176	123	53
Bibliotecário	2	0	2	0	2
Biologista	4	0	4	4	0
Borracheiro	2	0	2	1	1
Calceteiro	5	0	5	1	4
Carpinteiro	2	0	2	1	1
Chefe das Adm. Bairros	0	3	3	3	0
Chefe de Gabinete	0	1	1	1	0
Cirurgião Dentista	6	0	6	1	5
Cirurg. Dentista da Família	6	0	6	1	5
Coletor de Lixo	4	0	4	2	2
Conciliador Financeiro	1	0	1	1	0
Contador	1	0	1	1	0
Continuo	4	0	4	3	1
Coord. da Casa de Permanência Breve	0	1	1	1	0
Coord. De Esportes	0	1	1	1	0
Coord. de Qualid. de Progr. Lig Agric Família	0	1	1	1	0
Coord. do Cadastro Único Municipal	0	1	1	1	0
Coord. Fundo Municipal de Saúde	0	1	1	1	0
Coordenador do Cras	0	1	1	1	0
Coordenador do PSF	0	1	1	1	0
Coordenador Pedagógico	0	20	20	2	18
Coveiro	3	0	3	3	0
Desenhista	2	0	2	0	2
Diretor de Planejamento	0	1	1	1	0
Dir do Centro Musical Maestro Paulo Massa	0	1	1	1	0
Dir Depto. Assist. e Prom. Social	0	1	1	1	0
Dir. Depto. dos Negócios Jurídicos	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Cult. Esp. Tur. Evetos	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Econ. Finanças	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Educação	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Obras e Serviços	0	1	1	1	0
Dir. Depto. Administração	0	1	1	1	0
Dir. Departamento Saude	0	1	1	1	0



1783/026/13
443

Dir. Div. Casa do Patrimônio Histórico	0	1	1	1	0
Dir. Div. de Convênios	0	1	1	1	0
Dir. Div. Estradas Municipais	0	1	1	1	0
Dir. Div. Habitação e Desenvolvimento	0	1	1	1	0
Dir. Div. Meio Ambiente	0	1	1	1	0
Dir. Div. de Agricultura	0	1	1	1	0
Dir. Div. Proj. Especiais	0	1	1	0	1
Dir. Divisão Compras	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Cultura	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Esportes	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Eventos	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Tesouraria	0	1	1	1	0
Dir. Div. Logística no Dpto. Educ.	0	1	1	1	0
Dir. Div. Matérias e Patr.	0	1	1	1	0
Dir. Div. Transportes	0	1	1	1	0
Dir. Div. Logística no Dpto. Obras	0	1	1	1	0
Dir. Div. Orç. Contabilidade	0	1	1	1	0
Dir. Divisão Protocolo	0	1	1	1	0
Dir. Div. Trib. Imobiliários	0	1	1	1	0
Dir. Div. Trib. Mobiliários	0	1	1	1	0
Dir. Divisão de Turismo	0	1	1	1	0
Dir. Div. Informática	0	1	1	1	0
Dir. Div. de Trânsito	0	1	1	1	0
Dir. Div. Serv. Urbanos	0	1	1	1	0
Dir. Div. Engenharia	0	1	1	1	0
Diretor de Escola	7	0	7	7	0
Diretor de Escola Municipal	0	20	20	10	10
Dir. Div. Recursos Humanos	0	1	1	1	0
Eletricista	3	0	3	2	1
Enfermeiro	10	0	10	6	4
Enfermeiro da Família	12	0	12	9	3
Enfermeiro Obstetra	3	0	3	2	1
Enfermeiro Plantonista	10	0	10	0	10
Engenheiro	3	0	3	3	0
Farmacêutico	1	0	1	1	0
Fiscal de Obras	7	0	7	3	4
Fiscal de Posturas	7	0	7	3	4
Fiscal de Tributos	10	0	10	2	8
Fisioterapeuta	4	0	4	4	0
Fonoaudiólogo	2	0	2	2	0
Funileiro	1	0	1	0	1
Gari	25	0	25	17	8
Lavador de Veículos	2	0	2	0	2
Mantenedor Geral	3	0	3	3	0
Marceneiro	2	0	2	0	2
Mecânico	2	0	2	2	0
Médico	24	0	24	4	20
Médico da Família	12	0	12	1	11
Médico Ginecol. Obstetra	3	0	3	3	0
Médico Pediatra	3	0	3	1	2
Médico Plantonista	10	0	10	2	8
Médico Veterinário	1	0	1	1	0
Merendeiro	59	0	59	46	13
Mestre de Obras	2	0	2	0	2
Monitor de Alunos	30	0	30	14	16
Monitor de Banda	4	0	4	4	0
Monitor de Creche	22	0	22	14	8
Monitor de Esportes	6	0	6	1	5
Motorista	50	0	50	41	9
Mot. do Chefe Exec. Mun.	0	1	1	1	0
Nutricionista	2	0	2	2	0
Oficial Carpinteiro	1	0	1	1	0
Operador de Maquinas	11	0	11	10	1
Padeiro	2	0	2	2	0
Pedreiro	13	0	13	5	8
Pintor	3	0	3	3	0
Pintor de Letreiros	3	0	3	2	1
Prof. Educ. Básica I 25h	240	0	240	48	192
Prof. Educ. Básica I 30h	240	0	240	103	137
Prof. Educ. Básica II 40h	150	0	150	9	141
Prof. Coordenador	0	20	20	14	6
Prof. de Educ. Especial	2	0	2	0	2
Psicólogo	3	0	3	3	0
Readap. Prof. p/ Ag. Adm.	100	0	100	5	95
Readap. Mecân. p/ Vigia	100	0	100	1	99
Recepcionista	7	0	7	6	1



Regente	2	0	2	0	2
Servente	10	0	10	8	2
Soldador	1	0	1	1	0
Supervisor de Ensino	0	3	3	0	3
Técnico Agrícola	2	0	2	1	1
Técnico de Enfermagem	4	0	4	3	1
Técnico de Laboratório	4	0	4	4	0
Técnico de Radiologia	8	0	8	5	3
Técnico em Contabilidade	3	0	3	1	2
Técnico em Gesso	3	0	3	1	2
Técnico em Informática	2	0	2	2	0
Técnico em Segurança do Trabalho	1	0	1	1	0
Telefonista	3	0	3	2	1
Tesoureiro	1	0	1	1	0
Topógrafo	2	0	2	1	1
Tratador de Esgotos	1	0	1	0	1
Vice Diretor de Escola	0	10	10	6	4
Vigia	16	0	16	16	0
TOTAL	1744	133	1877	834	1043

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro Permanente (indicar o total de cargos existentes - CLT)

B - Cargos em Comissão (também CLT)

DATA: 20/08/2014

Responsável:

Aristides Morato de Souza
Diretor Div. Recursos Humanos

Natureza do Cargo/Emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Efetivos	1745	1744	764	743	981	1001
Em Comissão	130	138	39	91	91	42
Total	1875	1877	803	834	1072	1043
Temporários	2012		2013		Em 31.12.2013	
Nº de Contratados	129		194		64	
	3750		1606			

QUADRO DE PESSOAL

CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

EXERCÍCIO:

2013

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2013
Agente Administrativo	10	10
Agente Comunitário de Saúde da família	1	2
Agente de Controle de Vetor	7	0
Assistente Social	2	4
Auxiliar de Serviços gerais	19	18
Merendeiro	14	13
Monitor de Alunos	11	10
Monitor de Creche	8	7
Psicólogo	1	
Professor Educ Básica I 25h	32	
Professor Educ Básica I 30h	75	
Professor Educ Básica II	14	
TOTAL	194	64

DATA: 20/08/2014.

Responsável:

Aristides Morato de Souza
Diretor Div. Recursos Humanos

RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS

AGENTE ADMINISTRATIVO - 31.12.2012

Cadastro de Funcionários Por Vínculo

FUNCIONARIO		ADMISSÃO	NÍVEL	SALÁRIO
Vínculo	10	Trabalhador Urbano - CLT		
120	ALCEU VIEIRA SOUZA	27/03/1974	11	1.024,97
1028	ALEXANDRA LERI	03/02/1998	11	1.024,97
397	AMARILDO BENEDITO MONT. DE ANDRADE	06/04/1988	11	1.024,97
1498	ANDRE LUIZ ALVES VEIGA	15/07/2004	11	1.024,97
76	BENEDITO BENTO RIBEIRO	05/03/1990	11	1.024,97
645	BENEDITO RIBEIRO DE FONTES	29/10/1991	11	1.024,97
289	CIRO VEIGA DE SOUZA	21/03/1988	11	1.024,97
527	CLAUDETE FAGUNDES ROCHA	01/02/1985	11	1.024,97
1396	DANIVAL DE JESUS MOTTA	20/01/2003	11	1.024,97
1438	DIANA CAROLINA RIBEIRO	05/07/2004	11	1.024,97
560	ELIETE GONCALVES DE SOUZA	22/07/1991	11	1.024,97
218	ELISETTE EVANGELINA TRIGO ALVES	08/09/1987	11	1.024,97
1856	GRACA DE MATTOS VASQUES	01/02/2006	11	1.024,97
1437	JANIZA DE CASTRO COSTA	05/07/2004	11	1.024,97
430	JORGE COSTA GATO	21/06/1988	11	1.024,97
80370	JUDITE PEREIRA BOTELHO BARBOZA	08/02/2011	11	1.024,97
12	LEILA MARIA MACIEL	13/10/1989	11	1.024,97
14	LOURDES RODRIGUES DE MORAES	13/10/1989	11	1.024,97
944	LUIZ CARLOS CASTRO ROSETE	03/02/1998	11	1.024,97
1027	MARA BEATRIZ RIBEIRO COSTA	03/02/1998	11	1.024,97
35	MARCIO PONTES VIANA	01/12/1989	11	1.024,97
31	MARCONI GIGLIO BECHERER	01/05/1979	11	1.024,97
1060	MARIA HELENA SILVA ROCHA	03/02/1998	11	1.024,97
1583	MARILDA LISBOA MARTINS YOKOMIZO	09/09/2004	11	1.024,97
206	MARINILDA ALVES COSTA	10/10/1980	11	1.024,97
1127	RODOLFO COSTA DA CUNHA	16/03/1998	11	1.024,97
157	ROSANGELA SILVA ROCHA DE CARVALHO	30/06/1987	11	1.024,97
1870	ROSELI PINATO	23/09/2008	11	1.024,97
398	RUI FERNANDO SANCHES CARNEIRO	01/07/1980	11	1.024,97
80453	SAMUEL ROBERTO DIAS MARTINS	18/03/2011	11	1.024,97
80340	SILVANA MARCIA COSTA	10/09/2010	11	1.024,97
9	VALMIR RODRIGUES DE LIMA	12/05/1988	11	1.024,97
1525	VICENTE WILLIAN DO PRADO	19/07/2004	11	1.024,97
Total:	33	Funcionário(s)		

Total de Funcionários: 33

Cód	Funcionário	Admissão	PIS/PASEP
30	Evaldo Rufino de Almeida	01/02/1985	17017769633
00	Flávio Aparecido Ribeiro	31/01/1992	12350852654
186	Jonice de Souza Oliveira	01/02/1985	17017769676
35	José Alencar Rocha	06/05/1979	10118248143
189	Kátia Ribeiro Viana	13/10/1989	17041560757
40	Osni Santana Pires	16/02/1978	10709287272
459	Paulo Márcio Pereira	04/01/1990	17041560927
764	Rosa Helena Paiva	13/03/1992	12364717274
41	Rosana Maria da Silva	13/08/1982	17017768122
1868	Sílvia de Campos Lima	22/09/2008	19030033293

Total Geral de Funcionários: 43

 Aristides Mota de Souza
 Diretor Div. Rec. Humanos

RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS

Cadastro de Funcionários Por Função

FUNCIONARIO	CODIGO	ADMISSAO	VINC	NIVEL	SALÁRIO
FUNÇÃO 203 AGENTE ADMINISTRATIVO - 31/12/2013					
		HORAS	220		
ALCEU VIEIRA SOUZA	120	27/03/1974	10	11	1.024,97
ALEXANDRA LERI	1028	03/02/1998	10	11	1.024,97
AMARILDO BENEDITO MONT. DE ANDRADE	397	06/04/1988	10	11	1.024,97
BENEDITO BENTO RIBEIRO	76	05/03/1990	10	11	1.024,97
BENEDITO RIBEIRO DE FONTES	645	29/10/1991	10	11	1.024,97
CIRO VEIGA DE SOUZA	289	21/03/1988	10	11	1.024,97
CLAUDETE FAGUNDES ROCHA	527	01/02/1985	10	11	1.024,97
DANIVAL DE JESUS MOTTA	1396	20/01/2003	10	11	1.024,97
DIANA CAROLINA RIBEIRO	1438	05/07/2004	10	11	1.024,97
ELIETE GONCALVES DE SOUZA	560	22/07/1991	10	11	1.024,97
ELISETTE EVANGELINA TRIGO ALVES	218	08/09/1987	10	11	1.024,97
GRACA DE MATTOS VASQUES	1856	01/02/2006	10	11	1.024,97
JANIZA DE CASTRO COSTA	1437	05/07/2004	10	11	1.024,97
JORGE COSTA GATO	430	21/06/1988	10	11	1.024,97
JUDITE PEREIRA BOTELHO BARBOZA	80370	08/02/2011	10	11	1.024,97
LEILA MARIA MACIEL	12	13/10/1989	10	11	1.024,97
LOURDES RODRIGUES DE MORAES	14	13/10/1989	10	11	1.024,97
LUIZ CARLOS CASTRO ROSETE	944	03/02/1998	10	11	1.024,97
MARA BEATRIZ RIBEIRO COSTA	1027	03/02/1998	10	11	1.024,97
MARCIO PONTES VIANA	195	01/12/1989	10	11	1.024,97
MARCONI GIGLIO BECHERER	31	01/05/1979	10	11	1.024,97
MARIA HELENA SILVA ROCHA	1060	03/02/1998	10	11	1.024,97
MARILDA LISBOA MARTINS YOKOMIZO	1583	09/09/2004	10	11	1.024,97
MARINILDA ALVES COSTA	206	10/10/1980	10	11	1.024,97
RODOLFO COSTA DA CUNHA	1127	16/03/1998	10	11	1.024,97
ROSANGELA SILVA ROCHA DE CARVALHO	157	30/06/1987	10	11	1.024,97
ROSELI PINATO	1870	23/09/2008	10	11	1.024,97
RUI FERNANDO SANCHES CARNEIRO	398	01/07/1980	10	11	1.024,97
SAMUEL ROBERTO DIAS MARTINS	80453	18/03/2011	10	11	1.024,97
SILVANA MARCIA COSTA	80340	10/09/2010	10	11	1.024,97
VALMIR RODRIGUES DE LIMA	9	12/05/1988	10	11	1.024,97
VICENTE WILLIAN DO PRADO	1525	19/07/2004	10	11	1.024,97
Total:	32	Funcionário(s)			

Total de Funcionários: 32

Cód	Nome	Admissão	PIS/PASEP
30	- Evaldo Rufino de Almeida	01/02/1985	17017769633
700	- Flávio Aparecido Ribeiro	31/01/1992	12350852654
186	- Jonice de Souza Oliveira	01/02/1985	17017769676
35	- José Alencar Rocha	06/05/1979	10118248143
189	- Kátia Ribeiro Viana	13/10/1989	17041560757
40	- Osni Santana Pires	16/02/1978	10709287272
459	- Paulo Márcio Pereira	04/01/1990	17041560927
764	- Rosa Helena Paiva	13/03/1992	12364717274
41	- Rosana Maria da Silva	13/08/1982	17017768122
1868	- Sílvia de Campos Lima	22/09/2008	19030033293

Total Geral de Funcionários: 42

 Aristides Monto de Souza
 Diretor Div. Rec. Humanos

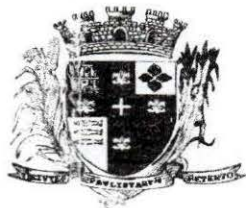
SisCAA - SISTEMA DE CONTROLE DE ADMISSÃO E APOSENTADORIA/PENSÃO

PARÂMETRO DA PESQUISA: NOME: FLAVIO APARECIDO RIBEIRO

Planilha Registro	Orgão	PIS/PASEP	Exer.	Data Ato	Data Fim	Dem./Exon.	Cargo/Função	TC
Concurso	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	12350852654	2012	01/03/2012			TESOUREIRO	2694/989/14

1783/026/13

4/9/14



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -
Divisão de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

O Município de Iguape, neste ato representado pelo Dir. da Divisão de Recursos Humanos, atendendo ao que foi solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declara para os devidos fins, conforme abaixo:

Funcionários que exerceram cargo em comissão/confiança - Exercício 2013

Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Descrição do Cargo/Função	Número do RG
ADILSON DE JESUS RAMOS COSTA	02/01/2013	27/03/2013	ASSESSOR DE FINANÇAS	9.119.933
ANDERSON RIGO	07/03/2013	-	COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA	24.268.632-1
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CARNEIRO	07/03/2013	-	DIR DIV DE IMAT E PATRIMÔNIO	21.748.297
ARISTIDES MORATO DE SOUZA	02/01/2013	-	DIRETOR DIV RECURSOS HUMANOS	23.115.500-1
BENIVALDO ROSA CARNEIRO	02/01/2013	18/03/2013	DIR DIVISÃO DE TURISMO	38.412.059
BRAULINO DE ANDRADE OLIVEIRA	02/01/2013	-	DIR DIV DE TRANSPORTES	18.902.793
CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA	02/01/2013	-	DIRETOR DE DEPTO ADMINISTRACAO	4.555.883-8
CAROLINA APARECIDA RAMOS CAMARGO	01/07/2013	-	ASSESSOR DO DEPTO DE SAUDE	41.361.909-8
CLAUDIA TALIB DE MELLO	14/06/2013	-	DIR DE DIV DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO	18.188.206
CLAUDIO LUIZ PAIVA VICENTE	01/02/2013	-	DIR DIV TRIBUTOS MOBILIARIOS	13.213.521
CLAYTON APARECIDO NEGRI	02/01/2013	-	DIR DE DIV DE AGRICULTURA	24.444.369-5
DANIEL SILVA TEIXEIRA	02/01/2013	-	DIR DPTO OBRAS E SERVICOS	23.683.158-9
DANIELY DE BRITO GATTO	19/08/2013	-	DIRETOR DE DIVISÃO DE CONVENIOS	34.972.130-0
DIOGO YANAGUISAWA	23/07/2012	-	DIRETOR DE DIVISAO ENGENHARIA	1.472.512
EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO	01/07/2013	-	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO	18.188.315
EMANUELLE MACHADO GAROLLO	09/10/2013	-	ASSESSOR DE COMUNICACAO	7.321.049-6
EMILYN DE MORAES CARVALHO MASSA	02/01/2013	-	COORDENADOR DE QUALIDADE DE PROGRAMAS LIGADOS A AGRIC. FAMILIAR	41.100.941-2
ESTELA BRAGA CHAGAS	02/01/2013	-	ASSESSOR LEGISLATIVO	15.523.868-1
EVALDO RUFINO DE ALMEIDA	01/02/1985	-	DIRETOR DE DIV. SERV. URBANOS	15.597.580
FABIO MARCONDES FUGIWARA	19/02/2013	01/08/2013	DIRETOR DE DIVISÃO DE CONVENIOS	9.101.022
FERNANDA FERREIRA POPPE MARINHO DE MELO	02/01/2013	-	COORD CASA PERM BREVE	32.870.504
FLAVIO APARECIDO RIBEIRO	01/01/1992	-	DIR DE DIVISAO DE TESOURARIA	23.537.087-4



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -
Divisão de Recursos Humanos

FRANCIELLE PAULINA JEREMIAS	02/01/2013	-	DIR DE DIV DE MEIO AMBIENTE	49.505.628-5
GIANCARLO DA SILVA RIBEIRO	02/01/2013	-	DIR DE DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	20.237.700
HELIO DA SILVA FLORIDO	02/01/2013	-	CHEFE DAS ADM DE BAIRRO	12.256.889
HERMENEGILDO JEREMIAS	02/01/2013	19/05/2014	DIR DIV DE LOGISTICA NO DEPTO EDUCACAO	5.965.027-8
HUGO NASCIMENTO PEREIRA	02/01/2013	-	CHEFE DAS ADM DE BAIRRO	11.252.598-2
IVANISE RAQUEL COSTA	02/01/2013	-	COORDENADOR DO CRAS	53.525.388-2
JESSICA DE ALMEIDA SILVA XAVIER	27/06/2013	-	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	49.872.204-4
JOAO DOS SANTOS JUNIOR	19/02/2004	-	MOTORISTA DO CHEFE DO EXEC MUNICIPAL	23.116.491-9
JORIS CESAR DE LIMA FERREIRA	02/01/2013	05/02/2014	DIR DE DIVISAO DE EVENTOS	20.056.681-7
JOSE ALENCAR ROCHA	06/05/1979	-	ASSESSOR DO DEPTO DE ADMINISTRACAO	8.678.121
JOSE AUGUSTO REGIO COSTA	02/01/2013	-	DIR DE DEPTO DE PLANEJAMENTO	18.188.316-8
JOSE DE BARROS GERVASIO	03/04/2013	-	ASSESSOR DE FINANÇAS	12.670.777
JOSIMAR PARANHOS RIO BRANCO	02/01/2013	-	DIR DPTO CULTURA, ESPORTES E EVENTOS	30.510.732-X
LIGIA FERREIRA MUSETI	03/06/2013	-	DIRETOR DPTO SAUDE	25.517.529-8
LOURIVAL DE AQUINO MACIEL	01/11/2013	-	COORDENADOR DE ESPORTES	18.902.820
LUIZ FELIPE DA SILVA FONSECA	02/01/2013	-	DIR DIV PROTOCOLO	9.930.424
MARCELINO JOSE DE ANDRADE PEREIRA	02/01/2013	-	DIRETOR DPTO ECON E FINANÇAS	3.678.011
MARCIA APARECIDA DIAS MACIEL	02/01/2013	-	ASSESSOR DE GABINETE	10.903.359
MARIO SERGIO PIRES	02/01/2013	04/02/2014	DIR DE DIV DE ESTRADAS MUNICIPAIS	1.472.760
MAURO PEREIRA MATIAS	02/01/2013	-	CHEFE DE GABINETE	5.211.089
MAURO ROGERIO PINTO	01/02/2013	-	DIRETOR DO CENTRO MUSICAL MAESTRO PAULO MASSA	27.295.186-9
MIQUEIAS RODRIGUES GATO	02/01/2013	19/07/2013	DIR DE DIVISAO DE ESPORTES	10.500.736-5
MYRIAN TERESA FORTES VEIGA	12/06/2009	-	DIR DE DIV DA CASA DO PATRIM HISTORICO	7.421.559
NAIRA TERESA ROCHA DE CARVALHO	04/02/2013	27/06/2013	ASSESSOR DO DEPTO DE SAUDE	40.706.004-2
NELSON RODRIGUES PEREIRA	02/08/2004	-	DIRETOR DE DIV DE TRANSITO	23.736.615-0
NILSON MASSANEIRO	02/01/2013	04/04/2013	COORDENADOR(A) DE CADASTRO UNICO MUNICIPAL	32.807.513-9
ONESIA MANCIO	13/02/2006	-	DIR DPTO EDUCACAO	18.187.157-9
ONÉSIO FERNANDES FRANCO	01/02/2013	02/04/2013	DIR DE DEPTO DE PLANEJAMENTO	9.029.905
OSNI SANTANA PIRES	15/02/1978	-	DIR DIV ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	11.472.704
PALMIRA DE AGUIAR COSTA	09/05/2013	-	DIR DE DIVISAO DE COMPRAS	29.010.168-2
PAULO DARIO BAUERMEISTER	03/04/2013	10/05/2013	DIR DE DIV DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO	6.015.995-9
PAULO MARCIO PEREIRA	04/01/1990	-	DIR DIV LOGISTICA NO DEPTO OBRAS	20.684.085

450



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -
Divisão de Recursos Humanos

PEDRO LUIZ GONCALVES	31/10/2013	-	DIR DE DIVISAO DE ESPORTES ✓	18.739.644
PEDRO ROBERTO FRANCO	04/01/2013	-	COORD DO FUNDO MUNIC DE SAUDE ✓	13.213.503-6
PERICLES PEREIRA RAMOS	07/01/2013	-	DIR DE DIVISAO DE EVENTOS	28.448.432-5
ROSA HELENA PAIVA	13/03/1992	-	ASSESSOR DE GABINETE ✓	19.481.763
ROSANA MARIA DA SILVA	13/08/1982	-	DIR DIV TRIBUTOS IMOB ✓	15.197.626
ROSELENA DE JESUS PAIVA	03/02/1998	-	DIRETOR DPTO ASSISTENCIA P.SOC	17.513.672
SANDRA ELISA DA SILVA LIMA MATERA	09/08/2004	-	ASSESSOR PREST CONTAS E CONV SOC ✓	13.767.632-3
SILVIO EDUARDO SANTOS CARVALHO	02/01/2013	-	DIRETOR DE DIV DE INFORMATICA ✓	19.760.380-4
TEREZA HANAE SATO NAKAMURA	02/01/2013	29/05/2013	DIRETOR DPTO SAUDE ✓	13.483.632
WANDER BERNARDINO	18/03/2013	-	DIR DIVISAO DE TURISMO ✓	34.439.390
VIZEU MENDONCA TRIGO	18/03/2013	12/12/2013	CHEFE DAS ADM DE BAIRRO ✓	21.525.397
ZANI DIAS ALMEIDA	12/05/1988	-	ASSESSOR DE FINANÇAS ✓	18.187.065

Por ser verdade, firma a presente.

Iguape/SP, 27 de Maio de 2014.

Aristides Morato de Souza
Dir. de Recursos Humanos



1783/026/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* Estância Balneária *

451

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Iguape, com sede na Rua XV de Novembro, nº 272, Centro, Iguape/SP, **CERTIFICA** que durante o exercício de 2013 não houve funcionário designado para exercer cargo de confiança,

Iguape, em 27 de maio de 2014.

ARISTIDES MORATO DE SOUZA

Diretor de Recursos Humanos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR.12



452

D.3 PESSOAL
D.3.1 QUADRO DE PESSOAL

Eis o quadro de pessoal existente em 31/12/2012 (fls. 369/371-Anexo II):

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Efetivos	1.815	1.777	699	751	1.116	1.026
Em comissão	77	76	60	14	17	62
Total	1892	1853	759	765	1133	1088
Temporários	2011		2012		Em 31/12 de 2012	
Nº de contratados	117		129		25	

Registramos as seguintes inconsistências no Quadro de Pessoal apresentado:

- a) constam 4 aposentados, os quais, evidentemente, não são cargos; (fls. 369)
- b) não consta o cargo de Tesoureiro, existente no exercício, consoante se infere do documento às fls. 319 e às fls. 371 - Anexo II;
- c) da relação de fls. 372/373-Anexo II, infere a existência de cargos em comissão de AGENTE ADMINISTRATIVO e PEDREIRO, inexistentes no referido Quadro de Pessoal; (fls. 369/370)
- d) da mesma relação se infere como providos, em 31/12/2012, os cargos de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO MUNICIPAL, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS e DIRETOR DE DIVISÃO DE ENGENHARIA, vagos no referido Quadro de Pessoal. (fls. 369/370)

No mais, com base na relação de fls. 372/373-Anexo II, foram nomeados no exercício examinado 11 servidores para cargos em comissão, cujas atribuições, a princípio, possuiriam características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da Constituição Federal).

D.4 DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Acompanham o presente processo de contas anuais, os seguintes protocolados:

- **TC-474/012/12** - Of. nº 640/2012-Vara do Trabalho de Registro - Processo nº 0000489-02.2011.5.15.0069 RTOrd, reclamante: Daniel Gomes Costa - não tendo sido constatada irregularidade no exercício em exame, instruímos no próprio Expediente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR.12



Fl. 51
TC-1715/026/12

17831026113

453

- **TC-529/012/12** - Ofício nº 732/2012 da Vara do Trabalho de Registro - referente ao Processo nº 0000188-55.2011.5.15.0069 RTOrd, reclamante: Bertolino de Oliveira Carvalho - não tendo sido constatada irregularidade no exercício em exame, instruímos no próprio expediente;
- **TC-15476/026/12** - tratado no item B.3.1.3, TÓPICO "A", supra, deste Relatório;
- **TC-18039/026/13** - tratado no item B.3.1.3, TÓPICO "B", supra, deste Relatório.

D.5 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Quanto à LEI ORGÂNICA desta E. Corte, não constatamos desatendimento, no exercício em exame, ressalvado o abaixo exposto.

Quanto às INSTRUÇÕES, constatamos o que segue:

- a) **Entrega intempestiva de documentos via Sistema AUDESP**, ensejando, inclusive, a abertura de processo de CONTROLE DE PRAZO abrigado no **TC-127/012/13** - conforme consignado às fls. 48 o AGF;
- b) **Entrega intempestiva e incompleta de documentos atinentes à ATOS DE PESSOAL**, previstos no artigo 52 das Instruções TCESP nº 2/2008, o que ensejou a esta Fiscalização requisitá-los (cf. fls. 374-Anexo II e fls. 4/5v dos presentes autos);
- c) **Não apresentação da documentação atinente às ADMISSÕES DE PESSOAL para fins de Fiscalização in loco, nos moldes estabelecidos nas Instruções**, consoante consignamos nos TERMOS DE VERIFICAÇÃO/REQUISIÇÃO colacionados às fls. 375/378-Anexo II.

Face aos desacertos acima descritos, notadamente pelo fato de dificultarem os trabalhos da Fiscalização e por se tratarem de REINCIDÊNCIA (2011, 2010 e 2009, cf. fls. 379/383-Anexo II), propomos aplicação de multa, com fulcro no artigo 104, II e VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Quanto às RECOMENDAÇÕES, não houve emissão nos três últimos exercícios apreciados (2009, 2010 e 2011, cf. item que segue deste Relatório).

= 1783/026/13

454

Agnon Ribeiro de Lima

De: Agnon Ribeiro de Lima <arlima@tce.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de junho de 2014 11:36
Para: administracao@iguape.sp.gov.br
Assunto: ENC: Solicitação de apresentação de contratos - 2014

of. Hs455-A (comprovação do email do Dep. de Administração).

Micael, complementando.

- Contrato 5/2013 (já te passei);
- Contrato 247/2013 (Pregão 16/2013).

Att.,

Agnon

De: Agnon Ribeiro de Lima [mailto:arlima@tce.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2014 10:29
Para: administracao@iguape.sp.gov.br; gabinete@iguape.sp.gov.br
Assunto: Solicitação de apresentação de contratos - 2014
Prioridade: Alta

Srs. Mical e Mauro, bom dia.

Solicito que sejam apresentados os processos licitatórios e contratos abaixo listados.

Por se tratar de simples separação de documentos, rogo sejam apresentados o mais rápido possível.

Att.,

Agnon

Agente F. F. - Chefe

ET-12.1/UR-12-Registro

- Pregão Presencial 34/2013 (Contrato 34/2013); ✓
- Pregão Presencial nº 3/2014; ✓
- Convite nº 41/2013 (Contrato 303/2013) ✓
- Dispensa 32/2014 (Contrato 139/2014); ✓
- Dispensa 28/2014 (Contrato 158/2014); ✓
- Inexigibilidade 13/2014 (Contrato 130/2014) ✓
- Convite 11/2014 (Processo 12/2014);

Agnon Ribeiro de Lima

De: Agnon Ribeiro de Lima <arlíma@tce.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de junho de 2014 11:38
Para: administracao@tguape.sp.gov.br
Assunto: Solicitações (certidões e cópia)

→ cf fls 455-A (comprovação do e-mail do Depto de Administração).

Micael, solicito:

A) a expedição de certidão os cargos/funções exercidas entre 2013 e 2014 pelos Srs. João dos Santos Junior e José Augusto Regio Costa, juntando:

- Portaria de nomeação ao cargo original;
- Portarias de nomeações a outros cargos/funções, se for o caso;
- Portarias que alteraram a situação financeira/funcional, inclusive para concessão de gratificações;
- Fichas Financeiras de 2013 e 2014.

B) a expedição de certidão informando o ato normativo que regulamentou, nos exercícios de 2013 e 2014, a extração de cópias de documentos da Administração solicitados por interessados, inclusive em referência ao seu valor unitário, juntando cópia da mesma;

C) cópia do Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros referente ao Paço, atinentes aos exercícios de 2013 e 2014 (caso não possua, encaminhar declaração nesse sentido);

Att.,

Agnon

Agente F. F. - Chefe

ET-12.1/UR-12-Registro

Agnon Ribeiro de Lima

17831026113

455-A

De: administracao@iguape.sp.gov.br em nome de Administração . <administracao@iguape.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de maio de 2014 17:06
Para: Agnon Ribeiro de Lima
Assunto: Re: TCESP/UR-12: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS/PROVIDÊNCIAS (REF. FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE 2013 - TC-1783/026/13 - PM IGUAPE).

ACUSO O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL
CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA
DIR. DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de maio de 2014 16:59, Agnon Ribeiro de Lima <arlima@tce.sp.gov.br> escreveu:

REQUISIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

A/C Gabinete/Contabilidade

REQUISITAMOS, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, para fins de instrução da **fiscalização das Contas do exercício de 2013 (TC-1783/026/13)**:

1. Certidão informando o estágio dos ressarcimentos de valores pelos agentes políticos, determinados pelo TCESP, atentando para eventuais determinações recentes (informações do exercício anterior estão anexados);
2. Se houve, cópia das Leis que alteraram ou criaram cargos e/ou funções durante o exercício de 2013;
3. Declaração informando quais contas bancárias referem-se aos recursos abaixo listados, conforme quadro seguinte (**acrescentando linhas, conforme a necessidade, sendo uma conta para cada linha**):

RECURSOS	FONTE DE RECURSOS	DENOMINAÇÃO DA CONTA	Nº DA CONTA BANCÁRIA	Nº DA AGÊNCIA	BANCO
FUNDEB	2-ESTADUAL				
ENSINO-25%	1-TESOURO				
ENSINO-OUTROS	1-TESOURO				
	2-ESTADUAL				
	5-FEDERAL				
SAÚDE-15%	1-				

Órgão	Mod. de Licitação	Nr. Licitação	Fonte de Recurso	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empent	Ano Empe	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	227.015,00	227.015,00	227.015,00
										VI. Empenho Líquido	VI. Liquidado	VI. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	PREGÃO	16/2013	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 02 -	33903978 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	L BELON DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME	3393	2013	SERVICOS DE SUBSTITUICAO E MANUTENCAO DAS CAIXAS DE AGUA DAS UNIDADES ESCOLARES- CONTRATO N 247/2013-DNJM-SERVICOS DE SUBSTITUICAO E MANUTENCAO DAS CAIXAS DE AGUA DAS UNIDADES ESCOLARES-CONTRATO N 247/2013-DNJM- NOTA FISCAL N 40	18/6/2013	72.000,00	72.000,00	72.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	PREGÃO	16/2013	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	L BELON DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME	4885	2013	SERVICOS DE SUBSTITUICAO E MANUTENCAO DAS CAIXAS DE AGUA DAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME RELATORIO EM ANEXO-CONTRATO N 247/2013-DNJM-SERVICOS DE SUBSTITUICAO E MANUTENCAO DAS CAIXAS DE AGUA DAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME RELATORIO EM ANEXO-CONTRATO N 247/2013-DNJM-	23/8/2013	77.591,00	77.591,00	77.591,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	PREGÃO	016/2013	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	33903978 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	L BELON DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME	5491	2013	SERVICOS DE SUBSTITUICAO E MANUTENCAO DAS CAIXAS DE AGUA DAS UNIDADES ESCOLARES- CONTRATO N 247/2013-DNJM- NOTA FISCAL N 54SERVICOS DE SUBSTITUICAO E MANUTENCAO DAS CAIXAS DE AGUA DAS UNIDADES ESCOLARES-CONTRATO N 247/2013-DNJM- NOTA FISCAL N 54SERVICOS DE SUBSTITUICAO E MANUTENCAO DAS CAIXAS DE AGUA DAS UNIDADES ESCOLARES-CONTRATO N 247/2013-DNJM- PAGAMENTO PARCIAL DA NOTA FISCAL N 54SERVICOS DE SUBSTITUICAO E MANUTENCAO DAS CAIXAS DE AGUA DAS UNIDADES ESCOLARES-CONTRATO N 247/2013-DNJM- PAGAMENTO FINAL DA NOTA FISCAL N 54	24/9/2013	77.424,00	77.424,00	77.424,00

17831026113

456

1783/026/13

395/012/13

457 12

Há que nos referirmos também ao "termo de prorrogação a contrato de prestação de serviços de poda de árvore e arbustos (01/2013)", contratada C&K Construções Ltda., com sede no Município de Cajati, Contrato PMI nº 094/2013-DNJM, no estupeciente valor total, em seis meses, de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) ou R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) mensais (**anexo 5**).

Do mesmo modo podemos falar do Contrato PMI nº 247/2013, contratada L. Belon de Oliveira Comércio e Serviços-ME, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), relativo à realização de serviços de substituição e manutenção das caixas de água de 20 (vinte) unidades escolares de Iguape, conforme publicação de extrato do contrato e considerações também empreendidas pelo vereador Wilson Almeida Lima, que agregamos para o balizamento desse TCESP (**anexo 6**).

Ressalte-se a recorrência da Prefeitura Municipal de Iguape a contratos emergenciais com dispensa de licitação, ademais envolvendo valores altos e até desproporcionais, parecendo configurar apenas e tão somente emergências fabricadas e dirigidas. Além dos serviços de limpeza em geral da empresa REIVAX já referidos, verificam-se contratos emergenciais com dispensa de licitação, sete meses após a posse da atual administração, nas áreas de saúde: empresa IBAS, antes IGUAMED (**anexo 7**); segurança: empresa SMS (**anexo 8**); e transportes: empresa Transpelicano (**anexo 9**).

Uma ocorrência merecedora do devido registro e apreciação por esse TCESP diz respeito ao repasse realizado pelo Senhor Prefeito Municipal Toni Ribeiro, à Liga das Escolas de Samba de Iguape, no valor de R\$ 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais), para realização do carnaval 2013, sem a expressa autorização legal da Câmara Municipal de Iguape, ferindo com isso o artigo 14, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, que determina caber à Câmara deliberar, com a sanção do Prefeito, auxílios e subvenções a terceiros (**anexo 10**).

Também de forma afrontosa ao ordenamento jurídico municipal (Lei Municipal nº 1.733/29.10.2003 – Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Iguape), o Senhor Prefeito Municipal Toni Ribeiro privilegiou com gratificação de 100% (cem por cento), através de portaria, ao Senhor João dos Santos Junior, funcionário público municipal, lotação no Departamento de Saúde, função motorista de ambulância, candidato (derrotado) a vereador na chapa do Senhor Prefeito, guindado a "motorista do Chefe do Executivo Municipal", que "atenderá exclusivamente o Prefeito Municipal" (**anexo 11**).

Ainda inteiramente à margem da Lei Municipal nº 1.733/29.10.2003, mostra-se grave o favorecimento perpetrado pelo Senhor Prefeito Municipal Toni Ribeiro em relação a primo seu, Senhor José Augusto Regio Costa, nomeado para o cargo de livre provimento de diretor do Departamento de Planejamento, que entretanto não percebe o salário estipulado em lei para o cargo de diretor (R\$ 3.450,11), mas outro, superior e arbitrário (R\$ 5.175,17), que possivelmente corresponderia ao piso salarial da categoria de engenheiro agrônomo, em que vem a ser formado (**anexo 12**).

Por derradeiro, mas não menos importante, reiteramos o Ofício da Câmara Municipal de Iguape nº 018/26.06.2013-GP/ltr, endereçado a esse TCESP, requerendo apuração e providências acerca dos empenhos da Prefeitura Municipal de Iguape, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013, onde se constata a compra direta com dispensa de licitação de medicamentos, gêneros alimentícios de nutrição

[Handwritten signatures]

SisCAA - SISTEMA DE CONTROLE DE ADMISSÃO E APOSENTADORIA/PENSÃO

PARÂMETRO DA PESQUISA: NOME: JOAO DOS SANTOS JUNIOR

Planilha Registro	Orgão	PIS/PASEP	Exer.	Data Ato	Data Fim	Dem./Exon.	Cargo/Função	TC
TempoDet 06323/2007	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	19016513089	2003	10/09/2003	09/03/2004		MOTORISTA PROFISSION	20803/026/04
Concurso 00700/2014	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	12706929180	2012	11/01/2012			AGENTE DE ESCOLTA E	27669/026/10
Concurso 06408/2006	SERVICO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S	12628728186	2004	05/07/2004			AG. OP. TEC. EM EDIF	29316/026/05
TempoDet 05329/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	12514901180	2004	19/02/2004	31/07/2004		MOTORISTA	14246/026/05
Concurso 05854/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	12514901180	2004	01/07/2004			MOTORISTA	15078/026/05
Concurso 01774/2012	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	12099751945	2004	08/11/2004			ASP-MASC - CUP VALE	27714/026/06
Concurso 02708/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	12093770948	2010	12/11/2010			AGENTE ADMINISTRATIV	480/011/11



F-17831026113

459

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR-12

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Por ocasião da inspeção *in loco* procedida pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *infra* assinados, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE** para verificação das ADMISSÕES DE PESSOAL realizadas no exercício de 2013, a documentação não nos foi apresentada até o presente momento (15h40).

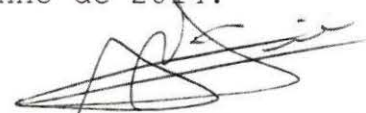
Registramos, por oportuno, que tal documentação já fora solicitada anteriormente, via e-mail, conforme abaixo, sem prejuízo das solicitações verbais durante a fiscalização:

- **16/04/2014** - Conforme item 47: "Disponibilizar, quando da fiscalização *in loco* (a ser comunicada), toda a documentação pertinente aos atos de admissão de pessoal, conforme previsto nas Instruções desta e. Corte;".
- **19/05/2014** - Requisitado Editais, listas de classificação e homologação do Concurso e dos Processos seletivos e outros documentos até **28/05/2014** (para entrega na sede da Unidade Regional para planejamento da fiscalização), o qual não foi atendido.
- **04/06/2014** - Para os atos de admissão de pessoal foi dado o prazo até 06/06/2014 (primeiro dia da fiscalização *in loco*).
- **10/06/2014** - Solicitado novamente os atos de pessoal, especialmente de admissão de pessoal.
- **11/06/2014** - Reiterado, mais uma vez, o e-mail de 10/06/2014.

Ante o exposto, formalizamos o presente **Termo de Verificação** ao Diretor do Departamento de Administração *infra* assinado para dar **ciência** do acima relatado e **requisitar a imediata entrega dos documentos.**

Iguape/SP, em 11 de junho de 2014.


Cássia Harue Takii Hanaoka
Aux. da Fiscalização Financeira II


Agnon Ribeiro de Lima
Agente da Fisc. Financeira-Chefe

Ciente em 11 de junho de 2014, às 15h40.


CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA
Diretor do Departamento de Administração